



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3544–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	55

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	56
DIRETORIA GERAL .....	58
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	62
CENTRAL DE COMPRAS .....	64

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

#### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**Processo 0000711-35.2014.827.2702– COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (PELO RITO SUMÁRIO)**

Requerente: JARBAS JUNIOR RODRIGUES SANTANA

Advogado: Dr. Euler Nunes –Defensor Público

Requerido: ALEXSANDRO SIRQUEIRA DE BRITO E ILTON BARREIRA DA SILVA

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido Ilton Barreira da Silva- sentença:** “(...) É o relato. Compulsando os autos, observo que a relação processual NÃO se formou na sua integralidade, restando ainda à citação de um dos réus – Alexandre Sirqueira de Brito. Instado (evento 27), o Autor postulou pelo arquivamento/extinção da ação proposta, já que foi cumprida a determinação liminar pelo segundo requerido **Ilton Barreira da Silva, o que leva à ilação de desinteresse quanto ao julgamento no que pertine aos danos morais.** Sendo assim, hei por bem **extinguir o processo sem o exame do mérito**, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Arquive-se com as baixas de estilo. P.R.I. Alvorada, 16 de fevereiro de 2015. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

#### **Processo n. 0001079-44.2014.827.2702 – COBRANÇA-JEC**

Requerente: JOANA FERREIRA XAVIER ME

Advogado: Dr. Carmelindo Provenci – OAB/TO 4474

Requerido: ELION CORREIA LOPES

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por JOANA FERREIRA XAVIER ME na ação de cobrança proposta contra ELION CORREIA LOPES, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$119,19 (cento e dezenove reais e dezenove centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. Fica desde já intimado a parte requerida para, após o trânsito em julgado, proceder ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código

de Processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento). P. R. I. Alvorada, 18 de março de 2015. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

**Processo n. 0001212-86.2014.827.2702 – ORDINARIA DE COBRANÇA**

Requerente: MEIRELES E RIBEIRO LTDA

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requerido: DJALMA FALCÃO LEITE

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido - SENTENÇA:** “Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo (evento 13), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 18 de março de 2015. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

**Processo n. 5000704-89.20130– COBRANÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Executada: SOLANGE CONCEIÇÃO PIMENTEL

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida - SENTENÇA:** “(...)Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando "o autor desistir da ação". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 18 de março de 2.015.. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

**Processo n. 5000827-24.2012 – COBRANÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Executada: LOURDES BORGES DOS SANTOS FIGUEIREDO

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida - SENTENÇA:** “(...)Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando "o autor desistir da ação". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 18 de março de 2.015.. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

**Processo n. 5000913-58.2013.827.2702 – COBRANÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Executada: VILMA ALCANTARA DOS ANJOS.

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida - SENTENÇA:** “(...) Intimado para manifestar no feito (evento 45), no sentido de indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento, o autor deixou transcorrer *in albis* o prazo sem manifestação (evento 47), não restando alternativa senão a extinção do processo pela desídia comprovada do mesmo. No sistema dos Juizados Especiais Cíveis, nos precisos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, a inexistência de bens penhoráveis acarreta a extinção do processo. **Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 17 de março de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

**ARAGUACEMA**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte autora intimado do ato nos presentes autos.

**AUTOS Nº 0003.9089.6201-3– Ação de Averiguação de Paternidade**

Requerente: R.C.P. REP. POR SUA GENITORA MARCIA DE CARVALHO PEREIRA

Advogado: DR.SHERLEANO LUCIO DE PAULA SILVA FERREIRA OAB/MG Nº 116.608 e OAB-PA 13.797A

Requerido: RAFAELA LIMA

**INTIMAÇÃO/DESPACHO:** Tendo em vista o teor da certidão inserida no evento 06, intime-se a parte demandante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se no feito, indicando o endereço correto da parte adversa, sob as penas da lei. Intime-se. Cumpra-se. Araguacema, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva – Juiz de Direito.

Fica a parte autora e advogado intimado dos atos nos presentes autos.

**AUTOS Nº 0003.9089.6201-3– Ação de Averiguação de Paternidade**

Requerente: R.C.P. REP. POR SUA GENITORA MARCIA DE CARVALHO PEREIRA

Advogado: DR.SHERLEANO LUCIO DE PAULA SILVA FERREIRA OAB/MG Nº 116.608 e OAB-PA 13.797A

Requerido: RAFAELA LIMA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000868-48.2013.827.2704. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº 5000479-97.2012.827.2704 AÇÃO - DIVORCIO**

REQUERENTE: FRANCISCA DO LIVRAMENTO E SILVA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: LUIZ GONZAGA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o Sr. LUIZ GONZAGA DA SILVA, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira apresente contestação, no prazo de 15(quinze) dias, ficando advertida de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

**ARAGUAÇU**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Assistência Judiciária**

**Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: 0000863-74.2014.827.2705 chave do processo 590726914714**

Ação: Usucapião de bem Móvel

Requerente: Abnur Farrade Abraão

Requerido: Elismar Cleiton de Faria e Dhiony Alves Batista

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR os Requeridos: ELISMAR CLEITON FARIA, brasileiro, portador do CPF n. 664.744.931-00 e DHIONY ALVES BATISTA, brasileiros, ambos residente em lugar incerto e não sabido. Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes. OS FATOS: O autor adquiriu o veículo marca FORD/MAVERICK, modelo 1976, placa GNE 3029, chassi LB5ASC84745, do senhor Dhiony, aquisição feita de boa fé, que até a presente data não providenciou a transferência do referido veículo, sendo cadastrado no DETRAN/GO, e não consta nenhuma irregularidade detectada. encontrando-se em lugar incerto Elismar Cleiton de Faria, antigo proprietário do veículo e Dhiony Alves Batista, que efetuou a venda o referido veículo para o autor. Araguaçu-TO, 18 de março de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Autos n. **5000204-14.2013.827.2705**

Ação: Interdição

Requerente: Edmilson Alves Barbosa

Interditando: Eduarte Aparecido Barbosa Alves

Prazo: 10 dias

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: Diante do exposto, julgo procedente o pedido de curatela, para decretar a interdição total de **EDUARTE APARECIDO BARBOSA ALVES**, nomeando-lhe curador para todos os atos da vida civil, seu irmão, **EDMILSON ALVES BARBOSA**, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade Intime-se o curador nomeado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitivo. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditando, nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 29/agosto/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Processo eletrônico(site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. 5000028-06.2011.827.2705 **chave do processo n. 452108426214**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Tereza da Silva Bezerra

Prazo: 30 diasFinalidade: Citar: o(a) Executado(a): TEREZA DA SILVA BEZERRA, **CNPJ 05.565.891/0001-80 e CPF n. 996.722.601-30**, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05( cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ 19.995,83(dezenove mil novecentos e cinqüenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas na Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, anexada aos autos de n. A-363/2010, referente aos tributos e acessórios, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias.Araguaçu-TO., 19 de março de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVAJUIZ DE DIREITO**Sede do juízo:Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 384-1211**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. 5000028-06.2011.827.2705 **chave do processo n. 452108426214**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Tereza da Silva Bezerra

Prazo: 30 diasFinalidade: Citar: a Executado: TEREZA DA SILVA BEZERRA, **CNPJ N. 05.565.894/0001-80 e ou CPF n. 996.722.601-30**, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 ( cinco ) dias pagar o débito no valor de R\$ 19.995,83 (**dezenove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e três centavos**), com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas na Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, anexada aos autos de nº: **A-363/2010**, referente a tributos e acessórios, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 19 de março de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVAJUIZ DE DIREITO**Sede do juízo:Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 3384-1211**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Referência:Autos n. 5000007-93.2012.827.2705**

Ação: Interdição

Requerente: João Ferreira Morais

Interditando: Divino Ferreira Viana

Prazo:10 dias

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido de curatela, para decretar a interdição total de DIVINO FERREIRA VIANA, nomeando-lhe curador para todos os atos da vida civil, seu irmão, JOÃO FERREIRA MORAIS, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se o curador nomeado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditando, nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. P.R.I.C. Araguaçu, 13/agosto/2013. Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO OPOSIÇÃO AO USUCAPIÃO N. 2008.0008.7805-3**

Requerente: ESPÓLIO DE RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS

HERDEIROS HABILITADOS ANTÔNIO LOPES DE SOUSA E JOÃO LOPES DE SOUSA

Advogados: DR. SANDRO QUEIROZ DA SILVA OAB-MA 9556 e MILTON SPÍNDOLA CARNEIRO JUNIOR OAB-MA 9685

Requerido: ESPÓLIO DE MARIA DAS DORES DOS SANTOS

Advogado: DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO da parte autora através de seus (s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000771-52.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de março (m4)v

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

#### **AUTOS 0002095-21.2014.827.2706**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE DEPÓSITO, sob nº 0002095-21.2014.827.2706, que **BANCO VOLKSWAGEN S/A**, move em desfavor da **EMILIO MACIEL FREITAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 013.394.881-16, por este meio **CITA-SE** o aludido requerido, que atualmente se encontra(m) em lugar incerto ou não sabido, para que fique ciente de todos os termos da ação, para, em 5 (cinco) dias, fazer uma das seguintes opções: **(i) depositar o bem** objeto da ação, qual seja, **um veículo de marca FIAT UNO MILLE 1.0IE ETA 4P, ano/modelo 2004/2004, placa MVW6483, cor BRANCA, chassi nº 9BD15802544568731, Renavam 00825265096**; **(ii) consignar o valor do débito** cujo valor atualizado é de **R\$ 13.977,86 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais, oitenta e seis centavos)**; **(iii) contestar a ação**. Ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial Tudo de conformidade com o respeitável decisão do evento 33 a seguir transcrita: **"1. Com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, CONVERTO a ação de busca e apreensão em AÇÃO DE DEPÓSITO, conforme requerido pela parte autora. 2. EFETUEM-SE as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e RETIFIQUEM-SE a autuação e registros cartorários. 3. CITE-SE o devedor para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; ou para contestar a ação (CPC, art. 902). 4. Tendo em vista que o requerido não foi encontrado nos endereços fornecidos pelo autor e o resultado das consultas ao banco de dados indicar o mesmo endereço descrito na inicial, DEFIRO o pedido de citação editalícia, para tanto EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira publicação. AFIXE-SE cópia na sede do juízo (CPC, art. 232, II). PUBLIQUE-SE, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, § 2º, CPC). 5. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses dos Requeridos citados por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 6. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas dos autos, pelo prazo legal (Lei 1.060/50, art. 5º, § 5º). Araguaína/TO, em 5 de dezembro de 2014. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível".** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17/03/2015). **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

#### **AUTOS 0006124-17.2014.827.2706**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER, sob nº 0006124-17.2014.827.2706, que **POLYANA CIRQUEIRA DOS SANTOS**, movem em desfavor de **REGINALDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, por este meio **CITA-SE** o aludido requerido, que atualmente se encontra(m) em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, art. 285 e 297). Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. Tudo de conformidade com o respeitável despacho, a seguir transcrito: **"1. Observando que em consulta realizada hoje ao banco de dados da rede INFOJUD/RECEITA FEDERAL verificou-se não haver cadastrado novo endereço da parte, DEFIRO o pedido de citação editalícia, para tanto EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias contados da data da primeira publicação. AFIXE-SE cópia na sede do juízo (CPC, art. 232, II). PUBLIQUE-SE, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, § 2º, CPC). 2. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses dos Requeridos citados por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 3. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas dos autos, pelo prazo legal (Lei 1.060/50, art. 5º, § 5º). INTIME-SE. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 16 de dezembro de 2014. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17/03/2015). Eu (Ana Neri do Rego Cunha), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS****AUTOS 5001166-68.2012.827.2706**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA, sob nº 5001166-68.2012.827.2706, que BANCO BRADESCO S/A move em face de PRISCILA O. MOURA (COR MORENA FASHION) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.429.674/0001-95 e sua avalista PRISCILA OLIVEIRA MOURA, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF n. 023.148.671-57, por este meio **CITA-SE** a aludida requerida, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, **por todos os termos da petição inicial, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor remanescente da dívida de R\$ 23.976,74 (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), acrescido de correção monetária, custas, emolumentos, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens bastantes a garantir a execução, dívida esta representadas pela Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro de nº 385/5244647, e INTIMA-SE do ARRESTO realizado VIA BACEN-JUD no valor de R\$ 12.620,26 (doze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos)**. Tudo de conformidade com o respeitável despacho do evento 43, a seguir transcrito: “1. Por oportuno, nos despacho dos Eventos 34 e 35, onde se dê "PENHORA" **leia-se "ARRESTO"**. 2. **DEFIRO** o pedido de citação editalícia, para tanto **EXPEÇA-SE** edital de citação dos termos da inicial e intimação do arresto, com prazo de 30 (trinta) dias, correndo o prazo de resposta da data da primeira publicação. 2. Em caso de não comparecimento da parte, **NOMEIO** como curador especial para defender os interesses da parte executada citados por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 3. **INTIME-SE** o curador da presente nomeação, **CONCEDENDO-LHE** vistas dos autos, pelo prazo legal (Lei 1.060/50, art. 5º, § 5º). 4. **INTIME-SE** a parte exequente a manifestar sobre o remanescente do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína/TO, em 21 de novembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito - 2ª Vara Cível**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17/03/2015). Eu, (Ana Neri do Rego Cunha), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

**3ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de **USUCAPIÃO, Nº 5001043-75.2009.827.2706**, proposta por **OSMARINA COIMBRA RIBEIRO LIMA**, em desfavor de **MANOEL ALVES DE SOUSA E MARIA COSTA DE SOUSA**, onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “**Lote situado na Av. São Judas Tadeu, lote nº25, da Quadra nº12, no Setor Aeroviário, nesta cidade**, que atualmente passou a ser registrado como sendo o lote nº188, Quadra nº93 (42.3.44.93), com área de 360m2, sendo 12m de frente com a Av. São Judas Tadeu; 12m de fundo confrontando com o lote nº 134;30m pela direita confrontando com o lote nº200; e 30m pela esquerda confrontando com o lote nº176, o referido imóvel encontra-se atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína sob a matrícula de nº38.095, em nome de Manoel Alves de Sousa e sua esposa Maria da Costa de Sousa,” por este meio **CITA-SE** os confrontantes: **Lote nº176 –MARCILON LIMA DA SILVA e Lote nº200 – JUSCELINO GOMES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecer contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial.Tudo de conformidade com despacho do evento 5 a seguir transcrito:”**Citem-se os confrontantes Marcilon Lima da Silva e Juscelino Gomes, por meio de edital com prazo de 30 dias, para tomarem ciência da presente ação.**” Em 10/03/2015 (Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar a requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA – Juiz de Direito**

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): GLEIDSON FERREIRA DE SOUSA SANTOS, brasileiro, pintor, natural de Araguaína/TO, nascido aos 09.02.1994, filho de Pedro Ferreira dos Santos e de Eliane Carneiro de Sousa, portador do CPF nº

063.796.691-08, residente na Rua Lago Azul, Nº 273, Setor Céu Azul, Araguaína - TO, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 14, *caput*, da Lei 10.826/03, e como estão em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 20 de março de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): IRISVAN DE JESUS, brasileiro, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 05/01/1983, filho de Francisca Aurea de Jesus e pai não declarado, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 299, *caput* do CP, nos autos de ação penal nº 0014596-07.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): ALLEF ALVES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 26.10.1994, filho de Ilário Ribeiro dos Santos e de Valdelice Alves Pereira, portador do CPF nº 047.126.751-10, residente na Rua Tocantinópolis, nº 1.262, Centro, no Município de Nova Olinda/TO, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 217-A, *c/c* artigo 71, *caput*, ambos do Código Penal, e como estão em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 20 de março de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): LIDIA CRISTINA DAVILA DE SOUSA SANTOS, brasileira, natural de Açailândia/MA, nascida aos 22/01/1993, filha de Francisca de Sousa Lima e Jose Carlos Caetano Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 155, *caput* do CP, nos autos de ação penal nº 0008847-09.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de março de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JANSLEY CAVALCANTE BARBOSA, brasileiro, nascido aos 06/04/1987, filho de Maria Ribeiro Cavalcante e Jose Pereira Barbosa, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 217-A, *c/c* artigo 71, *caput*, ambos do CP, nos autos de ação penal nº 5013977-26.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado



oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): POLLYANNA RODRIGUES ROCHA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Araguaína/TO, nascido aos 16/01/1984, filho de José de Ribamar Fernandes da Rocha e Aparecida Rodrigues de Oliveira Rocha, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 331 do CP, nos autos de ação penal nº 5006833-35.2012.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): MARCELINO SOUSA DA LUZ, brasileiro, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 10/12/1990, filho de Maria das Candeias Sousa e Manoel Ferreira da Luz, portador do RG nº 6175193 SSP/GO, atualmente em local incerto ou não sabido e FELIX JUNIOR LOPES DA SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 13/12/1991, filho de Rosilene Lopes da Silva e de Felix Gomes da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, os quais foram denunciados no artigo 243 da Lei 8.069/90, c/c artigo 303, caput do CTB na forma do artigo 69, caput, do Código Penal ( Felix Junior Lopes da Silva) e artigo 243 da Lei nº 8.069/90 (Marcelino Sousa da Luz), nos autos de ação penal nº 5006468-44.2013.827.2706, como estão em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de os acusados oferecerem defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou dos defensores constituídos. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo os acusados, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ROGERIO DO CARMO FELIPE, brasileiro, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, nascido aos 21/02/1988, filho de Eunice do Carmo Felipe e Jose Célio Felipe, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nos artigos 147, caput e 150, caput, na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5004837-65.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): ÉDERSON DIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Santana do



Araguaia/PA, nascido aos 26/12/1989, filho de Maria Lúcia Pereira Dias e Valdeci Pereira dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 155 caput do CP, nos autos de ação penal nº 5000223-17.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ TITULAR EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 02/06/1992, natural de Araguaína-TO, filho de Silvana Oliveira da Silva Ribeiro e José Mauro da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: sentença... ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Douglas da Silva Ribeiro, nas penas do artigo 155, § 4º, II, c/c, artigo 65, I e III, d, ambos do CP, ... pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente... regime aberto... substituo as penas privativas de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... multa substitutiva... Deixo de fixar valor mínimo como indenização... P. R. I., 15 de outubro de 2013... Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias de março de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS:2011.0000.7029-3/0 AÇÃO PENAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **LACI MARTINS DA SILVA.**

Advogado: **JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1.600-B.**

INTIMADO: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 13 de abril de 2015 as 16h00 minutos. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (19.03.2015). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)**

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5012345-96.2012.827.2706 o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s): LUZIVAN FELIX DA SILVA. LUZIVAN FELIX DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 16/01/1988, natural de Nova Olinda, filho de Maria Felix da Silva e Antônio Elmo da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser(em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver(em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 33, § 3º, c/c art. 40, inciso VI da Lei 11.343/06, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de março de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)**

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5013865-91.2012.827.2706 o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): NEILTON BENTO RIBEIRO. NEILTON BENTO RIBEIRO, vulgo "Tche", brasileiro, solteiro, autonomo, nascido aos 12/10/1948, natural de Quirinópolis/GO, filho de Hermongens Bento Ribeiro e Abadia Lina da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser(em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver(em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 33, caput e 35, caput, ambos da Lei nº 11.343/2006, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de março de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos nº 5018481-75.2013.827.2706, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): ANDREIA NERES SILVA, vulgo "NEGA ADREIA", brasileira, nascida aos 26.06.1981, natural de Araguaína-TO, portadora do RG nº 336964 SSP/TO, CPF nº 009.268.421-10, filha de Maria dos Anjos Neres Silva e Darcy Chaves da Silva, residente na Rua Jaboticabeira, nº 519, Araguaína-TO, estando em lugar incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **artigo 33, caput, c/c art. 71, caput e art. 35, c/c o art. 40, V todos da Lei 11.343/06, na forma do artigo 69 do CP**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (16.03.2015). EU Rogério da Silva Lima - Técnico Judicial lavrou o presente. Antonio Dantas de Oliveira Junior Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de AÇÃO PENAL nº. 5003223-93.2011.827.2706 o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): EDIONE LIMA NERES. EDIONE LIMA NERES, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 15/06/1992, natural de Aragominas/TO, filho de Bento Neres Sandri e Maria Alzeni Lima, atualmente em local incerto e não sabido. Fica por meio deste INTIMADO DA SENTENÇA a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Forte nessas razões, julgo procedente a pretensão punitiva estatal na denúncia para condenar o acusado EDIONE LIMA NERES, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/03. NA terceira fase, não existem causas de diminuição, nem de aumento de pena, assim a pena aplicada permanece no patamar de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, a qual torno definitiva, em razão de não existirem outras causas de aumento ou de diminuição de pena. A pena deve ser cumprida em estabelecimento penal adequado, a teor do que dispõe o artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal, o regime inicial de cumprimento de pena será o aberto. Fixo o valor do dia multa em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizado. Isso porque entendo que é a medida necessária para a repressão e prevenção do ilícito praticado e a capacidade econômica do sentenciado. Opero a substituição da pena privativa de liberdade, aplicada ao sentenciado EDIONE LIMA NERES, em razão do preenchimento do artigo 44 e incisos do Código Penal, por duas penas restritivas: a – 02 (duas) prestações de serviço à comunidade, com base no art. 46 do CPB. As penas restritivas de direitos serão estabelecidas, pelo Juízo da Execução, após relatório da CEPEMA, em audiência admonitória. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, por não se encontrarem presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Encaminhem-se as informações necessárias a Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. Intimem-se o acusado Edione da presente sentença, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de novembro de 2014." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **PROCESSO Nº 2011.0004.8528-0/0**

Natureza: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: J. A. de A.

Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO. 4369

Requerida: R. F. C. A.

SENTENÇA: (parte dispositiva): “Diante do exposto, uma vez que a presente ação perdeu seu objeto, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VI, do CPC, sem prejuízo que a parte intente nova ação. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após as formalidades legais dêem-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 18 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

##### **PROCESSO Nº 2009.0000.7430-0/0**

Natureza: INTERDIÇÃO

Requerente: ANDREIA SANDRA DA SILVA REGO

Advogado: Dr. ANTONIO EDUARDO FEITOSA – OAB/TO. 2896

Requerido: RAIMUNDO SOARES DA SILVA

SENTENÇA: (parte dispositiva): “POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 3º, inc. II e 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, a interdição de RAIMUNDO SOARES DA SILVA, nomeando-lhe curadora a Srª ANDREIA SANDRA DA SILVA REGO, sob compromisso, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos e moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC o que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após as formalidades legais dêem-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 18 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

##### **PROCESSO Nº 2008.0010.8371-2/0**

Natureza: SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

Requerente: DORALICE DAMOS DE PASOS

Advogada: Drª SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO. 2261

Requerida: MARIA APARECIDA FONTES DE SOUSA FERREIRA

SENTENÇA: (parte dispositiva): “POSTO ISTO e o mais que dos autos constam, indefiro a inicial e JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos e moldes do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após as formalidades legais dêem-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 19 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **AUTOS Nº 11.274/03**

AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO

REQUERENTE: IZAIAS DE SOUZA NETO

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MIGUEL VINICIUS DOS SANTOS, OAB/TO Nº 214-B

REQUERIDO: ESPOLIO DE MARIA DAS DORES LEITE

OBJETIVO: Intimá-lo para tomar ciência da digitalização dos presentes autos, o qual foi inserido no sistema E-PROC sob o nº 5000481-76.2003.827.2706, Chave Processual nº 831819462115., bem como, cientificá-lo de que doravante, a movimentação processual será exclusivamente digital, devendo o Advogado INTIMANDO providenciar sua inserção no SISTEMA E-PROC.

##### **PROCESSO Nº 2009.0002.1343-2/0**

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: P. T. F. C.

Representantes Jurídicos: Drª VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO. 2264, Dr. ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO. 1874 e Drª MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO. 2265

Executado: P. I. C. F.

Representante Jurídico: Dr. ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO. 4.020

SENTENÇA: (parte dispositiva): “Ante o exposto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, nos termos e moldes do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais, vez que a mesma já é beneficiária da gratuidade judiciária. Após as formalidades legais dêem-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/To., 16 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**PROCESSO Nº 2012.0003.6411-2/0**

Natureza: FIXAÇÃO DE ALIMENTOS

Acordantes: KLEBER CHAVES SANTANA e FELIPE CHAVES MOREIRA SANTANA

Representante Jurídico: Dr. ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS – OB/TO. 4859

SENTENÇA: (parte dispositiva): “Pelo exposto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes (fls. 69) para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais, vez que a mesma já é beneficiária da gratuidade processual. Após as formalidades legais dê-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO., 17 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**PROCESSO Nº 2009.0004.9687-6/0**

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. R. da S.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: J. F. R.

Advogado: Dr. RICARDO ESTRELA LIMA – OAB/TO. 4052

SENTENÇA: (parte dispositiva): “Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes (fls. 86) para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais, vez que a mesma já é beneficiária da gratuidade processual. Após as formalidades legais dê-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO., 17 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0011580-45.2014.827.2706, requerida por MARILENE CARVALHO DE OLIVEIRA LEITE em face de MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença do evento 25, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARICA CARVALHO DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora a requerente, Sra, MARILENE CARVALHO DE OLIVEIRA LEITE, qualificada nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 26/02/2015.(ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17/03/2015). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, téc. judiciária, o digitei.

**2ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0009.0690-3/0.**

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Rochester Juvencio da Silva.

Advogado: **Dr. Adriano Miranda Ferreira - OAB/TO 4586.**

Requerido: Floripio Alves Pereira.

Advogado: **Dr. Edésio do Carmo Pereira - OAB/TO 219 - B.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando a falta de interesse da parte autora em da continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 26 de janeiro de 2015.

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0008.0143-3 – AÇÃO DECLARATORIA**

Requerente: ANDERSON ALVES DA SILVA

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho, OAB/TO 2.796-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINSI

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5003400-57.2011.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n.º 5014105-46.2013.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerente: E. F. N

Requerido: SIRLEY PIRES SILVA

### **PRAZO: 30(TRINTA) DIAS**

DECISÃO: “(...)Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado (...) Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.” (...)Acolho integralmente o parecer ministerial, pelo que **FIXO A MULTA NO VALOR DE R\$ 1.000 POR CADA DESCUMPRIMENTO** da decisão liminar.(...) Araguaína-TO, 10 de março de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0003744-84.2015.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: J. V. P. DE S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão 3, a seguir parcialmente transcrita: “[...] Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, **CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA E INTERNAÇÃO DE J. V. P. DE S. em UTI PEDIÁTRICA, em centro especializado para avaliação e tratamento com nefrologista, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de março de 2015. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito**

### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0003566-38.2015.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: A. F. C.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão 3, a seguir parcialmente transcrita: “[...]Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados **DEFIRO parcialmente a TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE, no prazo de trinta dias, o ESTADO DO TOCANTINS, forneça à A. F. C. o medicamento HEMP OIL (CARNABIDIOL) RSHO 10g, conforme receita médica acostada nos autos, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Oficie-se ao Secretário de Saúde Municipal, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, no prazo legal, apresentar contestação. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de março de 2015. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito**

**CEPEMA****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Autos nº: **2010.0007.9464-1/0** - Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Edy Carlos Rodrigues

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5002103-49.2010.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2011.0003.2554-2/0** - Ação Penal

Advogado: Israel Bruxel de Vasconcelos

Reeducando: Adelição de Sousa Silva

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5003405-79.2011.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2011.0006.2408-6/0** - Ação Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Ariston da Silva

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5003404-94.2011.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2011.0010.2273-0/0** - Ação Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Francisco Rocha da Silva

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5003399-72.2011.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0002.2302/0** - Execução Penal

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão

Reeducando: Dalvan Gonçalves Ferreira da Silva

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014001-88.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

**SENTENÇA**

**AUTOS Nº 5000909-09.2013.827.2706**

Termo Circunstanciado

PARTE AUTORA: **CECILIA BATISTA DE SOUSA**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.** Pelo presente faço publica a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, b, CF/88, art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, §1º, LEP, julgo extinta a punibilidade do reeducando **CECILIA BATISTA DE SOUSA**, ante o cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente da transação penal. Transitada em julgado esta decisão, devolva-se a origem, onde deverão ser

arquivados, fazendo-se as anotações de estilo. P.R.I. Araguaína-TO, 17 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz Substituto.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos de Ação Penal nº 5000118-76.2009.827.2707**

Denunciado: DANIEL PINHEIRO DE SOUSA

Vítima: SEBASTIANA MARIA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **DANIEL PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, união estável, pescador, natural de Marabá-PA, nascido aos 25/05/1978, filho de Pedro Pinheiro de Sousa e Maria de Fátima da Conceição, residia na Rua 02, s/nº, centro, São Sebastião do Tocantins-TO, atualmente em local incerto e não sabido. **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **12/08/2015, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (10/03/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos de Ação Penal nº 5000230-74.2011.827.2707**

Denunciado: VALDEMIR VASCONCELOS LIMA

Vítima: SAUDE PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **VALDEMIR VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, união estável, residente na Rua 31 de Março. nº 959, centro, nesta cidade., para a referida audiência onde será submetido ao interrogatório, designada nos autos de Ação Penal nº 5000230-74.2011.827.2707, movido pela Justiça Pública, atualmente em local incerto e não sabido. **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **13/08/2015, às 14:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (20/03/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

#### **Autos de Ação Penal nº 5000220-30.2011.827.2707**

Denunciado: WANDERLEY SOUSA SILVA

Vítima: SAUDE PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **WANDERLEY SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, nascido aos 04/08/1983, natural de Jarbas Passarinho-PA, filho de Antonio Gomes da Silva e Deuzulea da Conceição Sousa, residia na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 78, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido. **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **13/08/2015, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (20/03/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Medida Protetiva de Urgência nº 0002579-33.2014.827.2707

Requerido: ISMAEL ALVES PARDIM

Vítima: ELAINE ALVES DOS SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5001559-87.2012.827.2707, que a justiça pública move contra o denunciado: **ISMAEL ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 12/01/1986, filho de Ismar Apostolo Pardim e Aldeci Alves Pardim., atualmente em local incerto e não sabido, **CITE-SE** o réu para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05(cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir, referente aos autos de Medida Protetiva de Urgência supra, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dia do mês de março do ano de dois mil e quinze (11/03/2014).Eu\_\_\_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.



## Vara de Família e Sucessões

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº0002317-83.2014.827.2707, Chave nº698026453214, tendo como requerente Aurenice Rodrigues da Silva e requeridos Daiane Rodrigues Gastão e Evangelista Gomes da Cruz. Menores:T.G.R.C e T.C.G.R., e ai sendo **CITE o pai Biológico: EVANGELISTA GOMES DA CRUZ**, brasileiro, união estável, lavrador, portador da CI-RG.nº.224.569-SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins; aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze (19/03/2015).Eu,(Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Adoção, processo nº5000267-33.2013.827.2707, Chave nº505908298713, tendo como requerentes Jurecilde Pereira Marinho da Silva e Robson Carneiro da Silva e requerida Maria das Neves Moraes de Almeida., e ai sendo **CITE a mãe Biológica: MARIA DAS NEVES MORAIS DE ALMEIDA**, brasileira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins; aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze (19/03/2015).Eu,(Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### EDITAL

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez (processo nº **5001791-90.2012.827.2710** ), tendo como Requerente Raimundo Mendes de Moraes, e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sendo o presente para **INTIMAR** o Requerente **RAIMUNDO MENDES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 83222 SSP/TO, natural de Nazaré/TO, filho de Cloves Mendes de Moraes e Amélia da Felicidade, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis/TO, aos 21 de agosto de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Concessão de Benefício Assistencial (processo nº 5001529-43.2012.827.2710), tendo como Requerente Maria Antônia Pereira dos Santos, e como requerido Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sendo o presente para **INTIMAR** a Requerente **MARIA ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, doente crônica, portadora do RG nº 3.139.562 SSP/PA, filha Josina Pereira dos Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 267, §1º, do CPC, manifestar-se interesse no prosseguimento do feito,devendo, dentro do referido prazo, perfazer a juntada, nos termos da decisão levada a efeitos nas folhas retro, de cópia do requerimento administrativo, devidamente protocolado, que tenha sido apresentado na repartição do INSS. Calha consignar que a ausência de manifestação importará na extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do

Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 18 de março de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2006.0009.8918-5/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B e outro

REQUERIDO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA e PAULO CÉSAR CAPEL

Adv.: não constituído

**INTIMAÇÃO** – “Ficam as partes, via de seus advogados **INTIMADAS** acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5000100-42.2006.827.2713**, nos moldes do art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n. 7/2012. Ficam ainda, **INTIMADOS**, de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “**baixa por digitalização**”.

**ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e Proc, nos termos do art. 2º da Lei 11.419/2006. v

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO N. 2010.0005.6352-6**

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

Requerentes: Maria Raimunda Possoline, Djalma Germano de Araújo Filho, Thayse de Lucena Germano e Emmanuelle de Lucena Ferreira.

Advogado: Genilson Hugo Possoline OAB/TO 1.781-A e OAB/GO 15.365.

Requerido: Bradesco Seguros .

Advogado: Julio Cesar de Medeiros Costa OAB/TO 3595-B

FICA a parte autora e seu representante legal **INTIMADAS**, acerca do Despacho de fls. 209 a seguir transcrito "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de **05 dias**, se manifestar sobre a petição de fls. 197 e documentos que a instruem fls. 198/205 (art. 398, CPC), sob pena de sua inércia ser considerada concordância tácita com o pedido de extinção do processo por comprovado pagamento da dívida. 2. Cumprido o comando acima, ou transcorrido *in albis* o prazo ora fixado, voltem os autos imediatamente **CONCLUSOS**. 3. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins-TO, 19 de março de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**"

**PROCESSO N. 2011.0011.5917-4**

AÇÃO: Previdenciária – Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Arcângela Pereira Leal.

Advogado: Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO 4128-A e OAB/SP 229.901.

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Representante: Procurador Federal

Ficam as partes via de seus representantes leais, **INTIMADAS**, acerca do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 69/73 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. **Colinas do Tocantins – TO, 18 de março de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**"

**PROCESSO N. 2010.0007.9652-0**

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A.

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990, Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093 e Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311.

Requerido: Felipe Filho Vieira.

Advogados: Ildefonso Domingos Ribeiro Neto OAB/TO 372.

FICAM as partes e seus representantes legais **INTIMADAS** acerca do Ato Ordinatório a seguir transcrito "Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFOMO aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5001005-08.2010.827.2713. Colinas do Tocantins, 18 de março de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355**".

**1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 164/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0006.8110-1 (8053/11)**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: J. S. B. e outros, representados por Cornélia Rosa da Silva Batista

Assistidos pela Defensoria Pública

Executado: Rosalino Caetano da Silva

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000988-35.2011.827.2713 .

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

**BOLETIM EXPEDIENTE 163/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2006.0001.3009-5 (4450/06)**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: A. M. representado por Maria de Lourdes M. dos Santos

Defensoria Pública

Requerido: Carlos Augusto Martins da Silva

Advogada: Dra. Tania Correia da Silva - OAB – 63922 RJ

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000101-27.2006.827.2713.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

**BOLETIM EXPEDIENTE 162/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0004.0110-9 (6042/08)**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: V. G. M. A. rep./genitora Liduina Maria M. Alves

Assistidos pela Defensoria Pública

Requerido: Francisco José da Silva

Advogada: Dr. Minerva Lúcia Sousa Santos- OAB/CE- 6902

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000413-32.2008.827.2713.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

**BOLETIM EXPEDIENTE 162/15 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0001.9549-3 (6682/09)**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens, Guarda e Alimentos Para Menor

Requerente: Luzia Pereira de Sousa

Advogado: Josias Pereira da Silva OAB-TO 1677 e outro

Requerido: Romagno Santiago dos Reis

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves- OAB/TO 2569

DESPACHO: Intime-se o requerido para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca das certidões juntadas às fls. 53 verso, 56 verso e 57 verso. Colinas do Tocantins, 18 de março de 2015. (ass.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito - Em Substituição Automática.

### **BOLETIM EXPEDIENTE 161/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 4.292/2005**

Ação: Adoção

Requerente: Eliomar Ribeiro Gomes e Selma de Jesus Alves

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerido: Ivania Macedo de Sousa

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000048-80.2005.827.2713 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

#### **Autos n. 4.292/2005**

Ação: Adoção

Requerente: Eliomar Ribeiro Gomes e Selma de Jesus Alves

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerido: Ivania Macedo de Sousa

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n5000048-80.2005.827.2713 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000254-64.2014.827.2714, Código Assunto Atentado Violento ao Pudor, Crimes contra a Dignidade Sexual, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima Beatriz Araújo da Silva, réu FERNANDO HENRIQUE BEZERRA MOURA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 25/10/1989, filho de RAIMUNDO LIMA MOURA e de GERCINA BEZERRA MOURA, CPF nº 401.022.714-1, residente e domiciliado na RUA 33, S/N - CENTRO - 77750-000 - Couto Magalhães - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colmeia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 07, nº 600, Centro, Colmeia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 19 de março de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, BRUNA ALVES DE MORAIS, Auxiliar Administrativo, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, SANDRA LAURINDA LOPES, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 5001113-29.2013.827.2714, Código Assunto Crimes contra a Flora, Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, réu ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, Brasileiro, data de nascimento não informado, natural de Goiás/GO, filho de JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS e de DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade nº 32510 SSP/PA -, CPF nº 86651790110, residente e domiciliado na Travessa Vieira dos Santos, 0 - centro - 68380000 - São Félix do Xingu - PA, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colmeia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colmeia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA, Estagiário/2014153, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, SANDRA LAURINDA LOPES, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ROMÉRIO FRANCIOSCO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, apontador, nascido aos 26/05/1980, natural de Conceição do Tocantins/TO, filho de Juraildes de Rocha Ferreira e Rosa Francisco Caixeta, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000023-29.2003.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto (a) autor(a) do fato, acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição de pretensão executória. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso de recurso arquivem-se os autos. Dianópolis, TO, 18 de março de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

### **Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001696-59.2014.827.2716 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, tendo como Requerente o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS e Requerido NATACÍLIO CURCINO RIBEIRO. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, NOTIFICA o Executado NATACILIO CURCINO RIBEIRO, brasileiro, casado, ex-prefeito do Município de Conceição do Tocantins-TO, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta escrita, nos termos do art. 17, § 7º da Lei 8.429/92. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 05 de março de 2015. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000337-40.2015.827.2716 de Guarda, tendo como Requerentes **M. L. S. DOS S.; I. B. S. e A. C. DOS S. N.** em desfavor de **P. R. DO N.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no

Diário da Justiça, **CITA**, o Requerido **PAULO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, demais qualificações pessoais ignoradas, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO; para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os arts. 285 e 319, do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 18 de março de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO 5000726-02.2013.827.2718** (Com prazo de 30 (trinta) dias). O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, a empresa Alves e Guimarães Ltda, inscrita no CNPJ 07.567.148/0001-1, com destino ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o termos de Ação Execução Fiscal nº 5000726-02.2013.827.2718, tendo como parte a requerente A Fazenda Pública Estadual, e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-a, ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo”. Tudo conforme decisão seguinte: “Cite-se o executado conforme requerido, via edital com prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, com expediente judiciário. O executado deverá ser citado conforme termos do despacho inicial. Cumpra-se. Filadélfia, 18 de março de 2015. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos onze de março de dois mil e quinze (18/03/2015) Eu, Lena E. S. S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. As) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FILADÉLFIA ESCRIVANIA DO CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 30 dias). Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todo quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, JOÃO ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, profissão desconhecida, filho de Domingos Alves de Sousa e Madalena Rodrigues Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divorcio nº 0000164-10.2015.827.2718, requerida por Maria Deusa Alves de Sousa em desfavor de João Alves de Sousa, para, querendo e no prazo de 15(quinze)dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, advertindo-o que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (18/03/2015).(as) Eu Lena Espírito Santo Sardinha Marinho, Escrivã o digitei e conferi.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz Titular. CERTIDÃO: CERTIFICO que afixei cópia do presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 18/03/2015.(as) Porteira dos Auditórios.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da ação civil pública sob o n. **5000748-88.2012.827.2720**, na qual figura como autor **MINISTÉRIO PÚBLICO** e como requeridos **ANDREA TAVARES DA SILVA, NEODIR SAORIN, JUCILEIA TAVARES DA SILVA, CONSTRUTORA CHAVES LTDA – ME e AUBERANY DIAS PEREIRA**, e por meio deste, **NOTIFICAR** a parte promovida **JUCILEIA TAVARES DA SILVA**, para que no prazo de 15 (quinze) dias ofereça manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015). LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14:47:23, na data de 19/03/2015.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da ação de Carta precatória sob o n. **5000329-05.2011.827.2720**, na qual figura como autor INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA e como requerido GERALDO VAZ DA SILVA, e por meio deste, **INTIMAR** o requerido **GERALDO VAZ DA SILVA**, e seu conjugue, se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, acerca da penhora e da avaliação, bem como, para caso queiram, oporem embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015). LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:15:52, na data de 19/03/2015.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na Certidão do Oficial de Justiça constante no evento 9 dos respectivos autos de ação penal, fica citado pelo presente, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº. 0000263-68.2015.827.2721. Incidência Penal: Artigo Art.306 c/c 298, III, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. Autor da denúncia: o Ministério Público do Estado do Tocantins. ACUSADO: VALDIVINO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 20.01.1971, natural de Anápolis/GO, filho de Dari Francisco de Oliveira e Francisca Gomes dos Santos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezenove (19) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 16/2015-DF

**O DR. EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **FRANCILMARA COELHO DE AGUIAR** no Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi a partir de 18 de março de 2015.

**Art. 2º** - Revogo as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA** a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

**DIVULGUE-SE** publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

**CUMRA-SE. DADA E PASSADA** nesta Comarca de Gurupi aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (18.03.2015).

**EDIMAR DE PAULA**

Juiz de Direito

Diretor do Foro

## **2ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 3121/91**

Ação: Execução

Exeqüente: Cleusa Helena R. da Silva

Advogado(a): Dra. Valéria Bonifácio

Exeqüente(a): Emiliano Francisco C. de Andrade

Advogado(a): não constituído



INTIMAÇÃO: Fica a exeqüente, na pessoa de sua advogada, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.v

**Autos n.º: 4456/95**

Ação: Execução

Exeqüente: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga

Advogado(a): Dr. Antônio Ricardo Resende Roquete

Executado(a): Comercial de Lubrificantes Dakota

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a exeqüente, na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.v

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2011.0001.2713-9 – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

**REQUERENTE:** ELISÂNGELA FERREIRA DIAS

**ADVOGADO:** LUCYWALDO DO CARMO RABELO, OAB-TO N.º 2331

**REQUERIDO:** FIDC NP MULTISEGMENTOS CREDISTORE

**ADVOGADO:** ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI OAB-SP N.º 267.830

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001893-13.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 739845070515**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Fica intimado o advogado ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI OAB-SP N.º 267.830 intimado a regularizar a sua situação cadastral referente ao E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. v

### **2ª Vara Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 1.762/06**

ACUSADO(S): JAMIRO JOSÉ TEIXEIRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 213, c/c ART. 224, do CP

ADVOGADO(A)(S): Wallace Pimentel OAB/TO 1999-B e Dra. Gleivia de Oliveira OAB/TO 2.246

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da digitalização e cadastramento da ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o nº 5000301-07.2006.827.2722, chave 817399980015. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º 1.284/02**

ACUSADO(S): LEÔNIDAS DE ARAÚJO OLIVEIRA e EDIMAR LEITE DE SOUZA

TIPIFICAÇÃO: Art. 157, § 2º, c/c art. 288, ambos do CP.

ADVOGADO(A)(S): **Dr. MÁRIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OABTO 2252**

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da digitalização e cadastramento da ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o nº **5000591-61.2002.827.2722, chave 781408362615**. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.v

## **ITAGUATINS** **Diretoria do Foro**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 013/2015**

Excelentíssimo Senhor Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e: **I - CONSIDERANDO** o contido na **Decisão n. 1091/2015- CGJUS/ASJCGJUS QUE REPROVOU EM PARTE A PORTARIA DE Nº 035/2013. RESOLVO REVOGAR** os apontamentos realizados, procedendo às alterações necessárias. **RESOLVE: ARTIGO 1º** - Considerando o disposto do Decreto Judiciário nº 346/2009, Art. 6º, inciso V,

e VI, que assim dispõe: **Art. 6º, inciso V, Realizar perícias médicas em magistrado, servidores e serventuários da justiça para fins e naqueles à sua disposição, para fins de licença para tratamento de saúde superiores a 3 (três) dias. VI - Realizar perícia em magistrado, servidores e serventário da justiça para fins de aposentadoria por invalidez, insalubridade e outros relacionados a problemas de saúde, proferindo parecer final e emitindo, em todos os casos, o completo laudo. ARTIGO 2º** - Determinar que os atestados de saúde apresentados na Diretoria do Fórum de Itaguatins/TO, superior a três dias, e por motivo de doença em pessoa da família, devem ser formalizado por meio do sistema e encaminhado à Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, para que sejam tomadas as providências devidas. Enviar cópia desta portaria à Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **ARTIGO 3º** - A presente Portaria passa a vigorar na data de sua Publicação. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO JUÍZO DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO**, aos 19 dias do mês de março de 2015. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito.

**PORTARIA Nº 012/2015** Excelentíssimo Senhor Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e: **I - CONSIDERANDO** o contido na **Decisão n. 1091/2015-CGJUS/ASJCGJUS QUE REPROVOU EM PARTE A PORTARIA DE Nº 040/2013. RESOLVO REVOGAR a Portaria n. 040/2013**, procedendo às alterações necessárias. **RESOLVE: ARTIGO 1º** - Determinar que o requerimento para ausência no trabalho em razão de realização de consultas médicas e exames clínicos seja feito com 01 (um) dia de antecedência ao exame/consulta, exceto em casos de urgência/emergência médica, para fins de ciência deste magistrado e bom andamento do serviço, sob pena de anotação na folha de ponto e envio para o Tribunal de Justiça para os devidos fins. Enviar cópia desta portaria à Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **ARTIGO 2º** - A presente Portaria passa a vigorar na data de sua Publicação. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO JUÍZO DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO**, aos 19 dias do mês de março de 2015. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito

## **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE REQUERENTE**

Autos: 5000712-97.2013.827.2724 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Chave nº. 300531990113

**Requerente: MARIA ZÉLIA SOUSA VELOSO**

Advogado: DEFESONRIA PÚBLICA

Requerido: PEDRO FIRMINO VELOSO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA TO 4018

**SENTENÇA:** "...Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I do CPC e considerando tudo o que consta nos presentes autos, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de **MARIA ZÉLIA SOUSA VELOSO** e **PEDRO FIRMINO VELOSO**, ambos qualificados na inicial, bem como, não havendo notícias de bens a partilhar e por consequência Decreto Extinto o presente feito com resolução de mérito. Averbacões necessárias. Sem custas e honorários na forma da Lei de Assistência Judiciária, aqui também concedida ao Réu. P.R.I. Após, archive-se. Itaguatins-TO, 03/03/2015. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de intimação de sentença.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **Intimação às Partes**

**Autos nº 2010.0001.1027-0 (4550/10)**

Ação: Reparação de Danos por Acidente de Veículo

Requerente: **JOÃO QUINTINO DE OLIVEIRA SALVADOR** E **ROSANGELA PEREIRA LIMA**

Advogado: Dr. **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**

Requerido: **JP GEHLEN E CIA LTDA**

Advogado: Dr. **OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL**

Advogado: Dr. **ANTONIO FERREIRA FRANÇA**

Denunciada a Lide: **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**

Advogado: Dr. **RENATO TADEU RONDINA MANDALITE**

**INTIMAÇÃO: às partes da Sentença**, com extrato a seguir transcrito: "HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 347/350. Custas na forma acordada pela seguradora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o cumprimento do acordo, pagas as custas, arquivem-se. Miracema do Tocantins – TO, 11 de novembro de 2013. (As.) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". Fica também intimada a Denunciada a Lide **BRADESCO AUTO/RE** a recolher, no prazo de **10 (dez) dias, as custas finais do**

processo no valor de R\$2.170,76 (dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos), bem como da Taxa Judiciária no importe de R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais)

**Intimação à Parte Autora**

**Autos nº 2007.0010.5687-3 (3952/07)**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dra. Fabiano Ferrari Lenci

Requerido: Juarez Pereira Barros

INTIMAÇÃO: para no prazo de 10 (dez) dias proceder ao recolhimento das custas processuais finais, no importe de R\$37,85 (trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) sob pena de ter o nome anotado junto ao rol dos devedores da Comarca de Miracema do Tocantins/TO.

**Intimação à Parte Autora**

**Autos nº 2009.0001.8369-0 (4327/09)**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado: Dra. Hayka Michelline Amaral Brito e Dr. Celso Marcon

Requerido: Mailde Santos Ferreira Lima

INTIMAÇÃO: para no prazo de 10 (dez) dias proceder ao recolhimento das custas processuais finais, no importe de R\$100,00 (cem reais) sob pena de ter o nome anotado junto ao rol dos devedores da Comarca de Miracema do Tocantins/TO.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2179/00**

Ação: Incidental de Embargos ao Devedor

Requerente: : INDUSTRIA E COMERCIO PANIFICADORA BRASIL LTDA

Advogado: Dr. MÁRIO MARTINS SANTANA

Requerido: BAPIL - BORRACHA E PLÁSTICO INDUSTRIAL LTDA

Advogado: Dr. JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: ao Advogado da parte autora. Através do presente fica vossa senhoria devidamente intimada que o processo físico nº 2179/00 foi digitalizado, recebendo o número 5000156-49.2000.827.2725 . **Ficando ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc, no prazo de 10 (dez) dias**, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

**AUTOS:2012.0004.7201-2 – 5139/12**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: EVA LUDMILLA RODRIGUES MATOS

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO E WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seu advogados intimados da sentença de fls.508/509 a seguir transcrita. “...**Ex positis**, amparado pelos argumentos acima expendidos **julgo improcedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito**, nos termos do art. 269, I do CPC. Condene o requerente na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais) nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Pagas as despesas, arquivem-se os autos. P.R.I. Miracema/TO 17 de outubro de 2014. (As) DR. Gerson Fernandes Azevedo - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”

**AUTOS nº3368/04**

AÇÃO: Embargos à Execução

Embargantes: Mariza Passos Lemos e Gilberto Cardoso da Silva Lemos

Advogado: Dr. Claudio Cardoso da Silva Lemos

Embargado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seu advogados intimados da sentença de fls.111/113 a seguir transcrita. “...Ante o exposto , com esteio no artigo 269, I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos. **Condene** o Embargante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$1.000,00 observando o disposto no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Entretanto suspendo-lhe a exigibilidade do débito, em razão de o requerido ser beneficiário da gratuidade da justiça do, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50.. Junte-se cópia desta nos autos da execução, ficando o embargado/exequente já devidamente intimado para dar andamento à execução no prazo de 15 dias sob pena de extinção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 16 de outubro de 2014. (As) Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Auxiliar.”

**AUTOS nº2015/99**

AÇÃO: Execução Forçada

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executados: Mariza Passos Lemos e Gilberto Cardoso da Silva Lemos

Advogado: Dr. Claudio Cardoso da Silva Lemos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seu advogados intimados da sentença de fls.60/62 a seguir transcrita. "...Ante o exposto, com esteio no artigo 269, I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos. **Condeno** o Embargante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$1.000,00 observando o disposto no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Entretanto suspendo-lhe a exigibilidade do débito, em razão de o requerido ser beneficiário da gratuidade da justiça do, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50.. Junte-se cópia desta nos autos da execução, ficando o embargado/exequente já devidamente intimado para dar andamento à execução no prazo de 15 dias sob pena de extinção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 16 de outubro de 2014. (As) OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Auxiliar."

**AUTOS: 2137//00**

AÇÃO: Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva Procurador:

Executado: Clayton Lemos do Rego e sua esposa

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente e seu advogado intimados para proceder o depósito da locomoção no valor de R\$5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) a ser depositado na Ag. 0862-1, Banco do Brasil S/A C/C 17.375-4 - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria CNPJ nº 25.053.190/0001-36, bem como providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), juntando comprovante nos autos.

**AUTOS:3399/05**

AÇÃO: Embargos à Execução

Embargante: Jessé Rodrigues de Souza

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Embargado: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Dr. Marcelo Motta e Silva Cunha

INTIMAÇÃO: Fica o embargante e seu advogado intimados para providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$12,00 (doze reais), juntando comprovante nos autos.

**AUTOS:2881/02**

AÇÃO: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Dr. Marcelo Motta e Silva Cunha

Executado: Posto Combustível Bela vista Ltda

Advogado: Dr. Domingos Paes

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada seu advogado intimados para proceder o depósito da locomoção no valor de R\$24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) a ser depositado na Ag. 0862-1, Banco do Brasil S/A C/C 17.375-4 - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria CNPJ nº 25.053.190/0001-36, bem como providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$60,76 (sessenta reais e setenta e seis centavos cinco reais e cinquenta centavos), juntando comprovante nos autos.

**Autos nº:5028/12**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Safra S/A

Advogado: Dra Nubia Conceição Moreira

Requerido: Ivan Cardoso dos Santos 117,50

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos), juntando comprovante nos autos.

**Autos nº:4368/09**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco BMG S/A

Advogado: Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Requerido: Aldeci Aparecida Lopes Brito

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$91,87 (noventa e um reais e oitenta e sete centavos), juntando comprovante nos autos.

**Autos nº4477/09**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BFB – Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogada: Dra Simony Vieira de Oliveira

Requerida : Maria Lúcia de Souza

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$102,00 (cento e dois e reais), juntando comprovante nos autos.

**Autos nº:3475/05**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dra Maria Lucilia Gomes

Requerido: R.T. Aguiar Firma Comercial

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos), juntando comprovante nos autos.

**Autos nº: 3176/03**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Dibens S/A

Advogado: Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres e Dra. Marinolia Dias dos Reis

Requerido: Fábio Rodrigues Calazans

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos), juntando comprovante nos autos.

**Autos nº: 3546/06**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza

Requerido: Helias Silveira

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$96,46 (noventa e seis reais e quarenta e seis), juntando comprovante nos autos.

**AUTOS: 2080/2000**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: FRANCISCO COELHO FILHO

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARNHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada seu advogado intimados para proceder o depósito da locomoção no valor de R\$5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) a ser depositado na Ag. 0862-1, Banco do Brasil S/A C/C 17.375-4 - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria CNPJ nº 25.053.190/0001-36, bem como providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), juntando comprovante nos autos.

**AUTOS Nº: 2311/00**

AÇÃO: Revisão Contratual c/c Reintegração de Posse e Perdas e Danos

REQUERENTE: Mira Rio Construtora e Incorporadora Ltda

ADVOGADO: Dr. Roberto Nogueira

REQUERIDO: Glaucia Heine Guerra

ADVOGADO: Dr. Francisco José Sousa Borges

ADVOGADO: Dr. Antônio Fernando Vieira Janczur

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos iniciais e resolvo o contrato havido entre as partes objeto da demanda e conferindo a proteção possessória ao autor, reintegrando-o em caráter definitivo, na posse do imóvel descrito na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide, nos moldes do artigo 269, I do CPC. Condono a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme preconiza o artigo 20, § 4º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011- seção 2, capítulo 5 da CGJUSTO-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Miracema do Tocantins, 16 de outubro de 2014. (a) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito Substituto em Auxílio ao NACOM".

**AUTOS Nº: 2008.0001.9245-3 (4112/08)**

AÇÃO: Revisão Contratual

REQUERENTE: Roberto Cunha Passos Junior-ME

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida

REQUERIDO: Banco do Brasil S/A

ADVOGADA: Dra. Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna

INTIMAÇÃO: Sentença: "... É o relatório do que interesse. Decido. HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeito o acordo (fls. 214/218) dos autos. Cancelo a audiência anteriormente designada. Custas e honorários na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pagas as custas, após o cumprimento do acordo, arquivem-se. Miracema do Tocantins/TO, 28 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito". Fica a parte autora e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 37,00. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

**AUTOS Nº: 2210/00**

AÇÃO: Revisão em contrato de Empréstimo Bancário e em conta Corrente c/c Repetição de Indébito

REQUERENTE: Francisco Coelho Filho e seus avalistas

ADVOGADO: Dr. Antônio Luiz Coelho

ADVOGADO: Dr. Coriolano Santos Marinho

REQUERIDO: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas pelo desistente. Publique-se. Registre-se, intime-se. Cumpra-se. Após o transitio em julgado, pagas as custas. ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Miracema do Tocantins/TO, 16 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito". Fica a parte autora e seus advogados intimados para proceder o pagamento das custas processuais no valor de R\$77,50. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

**AUTOS Nº: 2143/00**

AÇÃO: Busca e Apreensão Convertida em Ação de Depósito

REQUERENTE: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo

REQUERIDO: Josefa Markle Silva e Santana Monteiro

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo autor, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o transitio em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 02 de julho 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito". Fica a parte autora e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 157,02. Juntado nos autos o comprovante de pagamento.

**AUTOS Nº: 2008.0006.4654-3 (4202/08)**

AÇÃO: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

REQUERENTE: Rainel Barbosa Araújo

ADVOGADO: Dr. Ricardo Alves Pereira

REQUERIDO: Câmara Municipal de Miracema do Tocantins/TO

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Ante o exposto, com base no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, Julgo Extinto o Processo sem resolução do seu mérito, diante da ilegalidade passiva da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins/TO. Revogo a liminar de fls. 35/40. Comunique-se à Câmara Municipal de Miracema e ao Tribunal de Contas. Condene o requerente ao pagamento de custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 20 de outubro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2009.0012.4915-5 (4523/09)**

AÇÃO: Declaração

REQUERENTE: Crisalda de Sá Viana

ADVOGADO: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

REQUERIDO: Bradesco Administradora de consórcio Ltda

ADVOGADO: Dr. Paulo R. M. Thompson Flores

ADVOGADO: Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS para condenar a Empresa Requerida a pagar a indenização avançada no Contrato no valor de R\$ 90.000,00( noventa mil reais) a contar da data do evento causador do sinistro (15 de dezembro de 2008) corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescido de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN- enunciado nº 20 da I Jornada de Direito Civil do CJF). Condene a parte Requerida ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária, e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sob o valor

da condenação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 17 de outubro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0000.1789-0 (4536/10)**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Finasa

ADVOGADO: Dr. Núbia Conceição Moreira

REQUERIDO: José Batista dos Reis

INTIMAÇÃO: Sentença: “...Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo. Desentranhe-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 04 de dezembro de 2013. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2007.0006.3697-3 (3830/07)**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Unibanco- União de Banco Brasileiro S/A

ADVOGADO: Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva

ADVOGADO: Dr. Haika M. Amaral Brito

REQUERIDO: Luciany Costa Fernandes Alves

INTIMAÇÃO: Sentença: “...Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 28 de maio de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2658/01**

AÇÃO: Monitória

REQUERENTE: Autos Posto Vale do Tocantins Ltda

ADVOGADO: Dr. Hélio Miranda

REQUERIDO: Ewerton Bucar Batista

INTIMAÇÃO: Sentença: “... HOMOLOGO pois a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na /distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 21 de maio de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 1445/94**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida

REQUERIDO: Fabíola Gomes Melo Monteiro e Francisma Gomes da Silva

INTIMAÇÃO: Sentença: “...Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo autor, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 02 de julho de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2011.0010.1108-8 (4925/11)**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado

REQUERIDO: Maria do Socorro Dias Mendes

INTIMAÇÃO: Sentença: “... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram-se a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se



com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 20 de maio de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito”. Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 125,50. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº: 2008.0009.8338-8 (4273/08), Ação de Busca e Apreensão, onde figura como Requerente: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda e Requerido: Anselmo Benedito de Oliveira, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: ANSELMO BENEDITO DE OLIVEIRA, CPF:126.382.421-87, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do inteiro teor da Sentença de fls. 37/38 a seguir transcrita. SENTENÇA: “... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, II do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente, bem como a SERASA para que seja efetuada a baixa na restrição em nome do requerido. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/03/2015. Eu, Christina Jorge Paranaçuá – Matrícula TJ/TO 352734 – o digitei e conferi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº 5028/12 - Ação de Busca e Apreensão - Requerente: Banco Safra S/A e Requerido: Ivan Cardoso dos Santos, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: IVAN CARDOSO DOS SANTOS CPF nº 674.197.713-91, estando em lugar incerto e não sabido, para proceder o recolhimento das custas finais do processo acima citado, no valor de R\$117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme acordado pelas partes na forma pró-rata. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 19/03/2015. Eu \_\_Sandra Oliveira Albuquerque – Técnica Judiciária, o conferi e o digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº 3546/06 - Ação de Busca e Apreensão - Requerente: Banco Finasa S/A e Requerido: Helias Silveira, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: HELIAS SILVEIRA CPF nº 563.585.801-59, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da SENTENÇA de fls. 112/113 a seguir transcrita: “... Assim HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existente, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN-TO comunicando a extinção do processo. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais.. Miracema do Tocantins,16 de junho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 19/03/2015. Eu \_\_Sandra Oliveira Albuquerque – Técnica Judiciária, o conferi e o digitei.

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 1.759/97, Ação Execução Fiscal da Dívida Ativa, onde figura como exequente A Fazenda Nacional e executado Gaivota Papelaria Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: GAIVOTA PAPELARIA LTDA, CNPJ 33639956/0001-97, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional em desfavor de Gaivota Papelaria S/A, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno ao Executado o pagamento das custas. Transcorrido o prazo de lei, após o pagamento das custas procedam-se aos desbloqueios e restrições necessárias por ventura existentes neste feito, após arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 21 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”, bem como para proceder o pagamento das custas finais, no valor de R\$53,50 e Taxa Judiciária no

valor de R\$50,00, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovantes nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/03/2015. Eu, Rosi S G G Vilanova, o digitei. (As) DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 1.750/97, Ação Execução Fiscal da Dívida Ativa, onde figura como exequente A Fazenda Nacional e executado Gaivota Papelaria Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: GAIVOTA PAPELARIA LTDA, CNPJ 33639956/0001-97, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional em desfavor de Gaivota Papelaria S/A, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno ao Executado o pagamento das custas. Transcorrido o prazo de lei, após o pagamento das custas procedam-se aos desbloqueios e restrições necessárias por ventura existentes neste feito, após arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 21 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”, bem como para proceder o pagamento das custas finais, no valor de R\$53,50 e Taxa Judiciária no valor de R\$50,00, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovantes nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/03/2015. Eu, Rosi S G G Vilanova, o digitei. (As) DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 1.744/97, Ação Execução Fiscal da Dívida Ativa, onde figura como exequente A Fazenda Nacional e executado Gaivota Papelaria Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: GAIVOTA PAPELARIA LTDA, CNPJ 33639956/0001-97, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional em desfavor de Gaivota Papelaria S/A, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno ao Executado o pagamento das custas. Transcorrido o prazo de lei, após o pagamento das custas procedam-se aos desbloqueios e restrições necessárias por ventura existentes neste feito, após arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 21 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”, bem como para proceder o pagamento das custas finais, no valor de R\$70,00 e Taxa Judiciária no valor de R\$50,00, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovantes nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/03/2015. Eu, Rosi S G G Vilanova, o digitei. (As) DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 1.760/97, Ação Execução Fiscal da Dívida Ativa, onde figura como exequente A Fazenda Nacional e executado Gaivota Papelaria Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: GAIVOTA PAPELARIA LTDA, CNPJ 33639956/0001-97, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional em desfavor de Gaivota Papelaria S/A, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno ao Executado o pagamento das custas. Transcorrido o prazo de lei, após o pagamento das custas procedam-se aos desbloqueios e restrições necessárias por ventura existentes neste feito, após arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 21 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”, bem como para proceder o pagamento das custas finais, no valor de R\$53,50 e Taxa Judiciária no valor de R\$50,00, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovantes nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/03/2015. Eu, Rosi S G G Vilanova, o digitei. (As) DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO 20 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº 2658/01, Ação de Monitoria, onde figura como requerente Auto Posto Vale do Tocantins Ltda e requerido: EWerton Bucar Batistella, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO DA SENTENÇA: EWERTON BUCAR BATISTELLA, estando em lugar incerto e não sabido, para ciência da parte final da Sentença: “...HOMOLOGO pois a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo

Civil. Custas se existentes, pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 21 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18 de março de 2015, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. Fica o executado intimado para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 41,75. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO 20 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº 1582/95, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente Fazenda Nacional e requerido: Firma Comercial Araguaia Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO DA SENTENÇA: FIRMA COMERCIAL ARAGUAIA LTDA, CNPJ 25.067.422/0001-05, estando em lugar incerto e não sabido, para ciência da parte final da Sentença: “...Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional em favor de Firma Comercial Araguaia Ltda, uma vez que satisfeita a obrigação. Custas se houver, pelo executado. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas procedam-se aos desbloqueios e restrições necessários por ventura existentes neste feito, após arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 13 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17 de março de 2015, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. Fica o executado intimado para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 59,50 e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO 20 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº 1445/94, Ação de Execução Forçada, onde figura como requerente Banco Bradesco S/A e requerido: Fabíola Gomes Melo Monteiro e Francisma Gomes da Silva, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO DA SENTENÇA: FABÍOLA GOMES MELO MONTEIRO E FRANCISMA GOMES DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para ciência da parte final da Sentença: “...Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo autor, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 02 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18 de março de 2015, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. Fica o executado intimado para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 136,52. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2008.0004.2086-3 (4156/08)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DRA. PATRICIA ALVES MOREIRA MARQUES

REQUERIDO: MARISA PINHEIRO DE CASTRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada da Sentença de fls. 37/38 a seguir transcrita. SENTENÇA: “... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte desistiu. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 04 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0009.8338-8 (4273/08)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: DR. FÁBIO DE CASTRO SOUZA

REQUERIDO: ANSELMO BENEDITO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada a proceder o pagamento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 145,70 (cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos), juntando-se comprovante nos autos.

**AUTOS Nº: 2009.0007.1640-0 (4409/09)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

EXECUTADO: JOSÉ MARTINS DE BRITO

ADVOGADO: DR. BRUNO BARRETO CESARINO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da Sentença de fls. 57/63 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Com efeito, assimilando os ensinamentos transcritos, julgo improcedente a Exceção de Pré-executividade promovida por JOSÉ MARTINS DE BRITO em desfavor do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, não reconhecendo, portanto, a nulidade aventada e, por conseguinte, determinando o prosseguimento da execução fiscal, posto que válido o crédito tributário. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que rejeitada por qualquer motivo à execução de pré-executividade, não são fixados honorários, figurando somente os próprios honorários da execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de setembro de 2014. (As) Rodrigo Perez Araujo – Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM".

**AUTOS Nº: 1438/94**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: FIRMA DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM PARAÍSO LTDA E/OU MARCOS SOUSA TESTES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada a proceder o pagamento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 171,78 (cento e setenta e hum reais e setenta e oito centavos), juntando-se comprovante nos autos.

**AUTOS Nº: 5194/12**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

REQUERIDO: LEÔNIDAS CORREIA DE CASTRO

REQUERIDO: SILSIA SILVA MORAES DE CASTRO

ADVOGADO: DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 76/78 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial para condenar os requeridos ao pagamento da importância de R\$ 78.097,12 ao requerente, valor que deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescido de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), desde a data do inadimplemento (18/05/2012). Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 269, I). Outrossim, condeno os Requeridos a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 14 de outubro de 2014. (As) OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Auxiliar na Vara Cível de Miracema ".

**AUTOS Nº: 5059/12**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: J A SILVA ME

ADVOGADO: DRA. PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: DR. PEDRO ROBERTO ROMÃO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 121/126 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Posto isso: a) **Julgo improcedente** o pedido deduzido na ação de consignação em pagamento; b) **Reintegro** definitivamente na posse do autor da ação de busca e apreensão o veículo VOLKSWAGEN, CROSSFOX NS/TF 1.0, ano/2011, Placa MXA 0038, cor vermelha, CHASSI 9BWAB45Z7B414540, resolvendo o mérito da demanda, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, em razão do que suspendo definitiva fls. 56; c) **Condeno** J A SILVA ME ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo na quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), tudo com suporte no art. 20, § 4º, do mesmo diploma processual. Operado o trânsito em julgado, expeça-se o necessário e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 16 de outubro de 2014. (As) Rodrigo Perez Araujo – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM".

**AUTOS Nº: 5047/12**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ

REQUERIDO: J A SILVA ME

ADVOGADO: DRA. PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 121/126 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Posto isso: a) **Julgo improcedente** o pedido deduzido na ação de consignação em pagamento; b) **Reintegro** definitivamente na posse do autor da ação de busca e apreensão o veículo VOLKSWAGEN, CROSSFOX NS/TF 1.0, ano/2011, Placa MXA 0038, cor vermelha, CHASSI 9BWAB45Z7B414540, resolvendo o mérito da demanda, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, em razão do que suspendo definitiva fls. 56; c) **Condeno** J A SILVA ME ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo na quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), tudo com suporte no art. 20, § 4º, do mesmo diploma processual. Operado o trânsito em julgado, expeça-se o necessário e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 16 de outubro de 2014. (As) Rodrigo Perez Araujo – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM".

#### **AUTOS Nº: 2338/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: ANTONIO AVELINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS

EXECUTADO: FIRMA ASSOCIAL LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: DR. LAERCIO NORA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada a proceder o pagamento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 308,50 (trezentos reais e cinquenta centavos), juntando-se comprovante nos autos.

#### **Autos nº 3648/06**

Ação: Ordinária Declaratória de Cunho Constitutivo e Condenatório

Requerentes: Sônia Lima Silva, Raimunda dos Santos, Maria Coelho da Silva e Outros

Advogado: Dr. Romário Alves de Sousa

Requerido: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Posto Isso, julgo improcedente os pedidos deduzidos na inicial. Resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias a contar do trânsito em julgado, mais honorários de sucumbência que arbitro, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, em R\$ 3.000,00(três mil reais). Porém, face o pedido de concessão da gratuidade processual, a exigibilidade do pagamento deverá ficar suspensa pelo prazo de 05(cinco) anos, os termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito."

#### **Autos nº 2.145/00**

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: José Raimundo de Carvalho e Selene Rodrigues de Souza

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Impugnado: Mira-Rio Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$291,52, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovante nos autos.

#### **Autos nº 2.144/00**

Ação: Ordinária de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos

Requerente: Mira Rio Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: Raimundo de Carvalho e Selene Rodrigues de Souza

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$291,52, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovante nos autos.

#### **Autos nº 3.649/06**

Ação: Ordinária Declaratória de Cunho Constitutivo e Condenatório

Requerente: Maria Luiza de Paula Reis, Ennes Solino de Souza, e outros

Advogado: Dr. Romário Alves de Sousa

Requerido: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Posto isso, julgo improcedente os pedidos deduzidos na inicial, Resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias a contar do trânsito em julgado, mais honorários de sucumbência que arbitro, nos termos do art. 20,§ 4º, do CPC, em R\$ 3.000,00

(três reais). Porém, face o pedido de concessão da gratuidade processual, a exigibilidade do pagamento deverá ficar suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de outubro de 2014. (As) Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”.

**Autos nº 2010.0012.2487-3 (4.746/10)**

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Sérgio Laskoski

Advogado: Dr. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Requerido: HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Eliana Ribeiro Correia

INTIMAÇÃO: “...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condene o autor ao pagamento das despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, nos moldes do artigo 20, § 4º do CPC. Entretanto, por ser o requerente beneficiário da assistência judiciária, suspendo a exigibilidade do débito, conforme preconiza o artigo 12 da Lei 1060/50. Expeça-se alvará da quantia depositada em juízo em favor do requerido para abatimento da dívida. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, em 16 de outubro de 2014. (As) Dr. Rodrigues Perez Araújo – Juiz substituto em auxílio ao NACOM”.

**Autos nº 2010.0011.4760-7 (4.729/10)**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Dra. Eliana Ribeiro Correia

Requerido: Sérgio Laskoski

Advogada: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

INTIMAÇÃO: Sentença: “...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto-Lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito como ASTRA HATC marca/modelo: Chevrolet, ano 2002/2003, cor azul, placa: MWI9130, em mãos do demandante. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, §4º). Expeça-se o necessário para entrega do veículo ao autor. Transitado em julgado, intime-se o patrono do autor para, no prazo de 10 dias, promover a execução dos honorários advocatícios. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu dasarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, em 15 de outubro de 2014. (As) Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto em auxílio ao NACOM”.

**Autos nº 1.973/99**

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Rúbia de Araújo Correa Cia Ltda

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$49,36, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovantes nos autos.

**Autos nº 2012.0004.7180-6 (5.133/12)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Carlos Brandão Carneiro

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Requerido: Agro Pastoril Lageado Ltda e Pérciles Carvalho de Almeida

Advogado: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo

INTIMAÇÃO: Sentença: “...ANTE AO EXPOSTO, amparado pelos argumentos acima expendidos, julgo improcedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene o requerente na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Pague as despesas, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas-TO, 17 de outubro de 2014. (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM”.

**AUTOS Nº: 5112/12**

**AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL**

**REQUERENTE: MARCOS GOMES DA SILVA CASTANHEIRA**

**ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA**

**REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**ADVOGADO: DR. CELSO MARCON**

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas da Sentença de fls 209/222 a seguir transcrita. **SENTENÇA:** "... Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** a pretensão inicial tão somente para: 1) Determinar a exclusão da dívida relativa aos contatos referidos às fls. 38/40 – item 5.4, a cobrança da TARIFA DE CADASTRO, DA TARIFA DE REGISTRO DE CONTRATO, DA TARIFA DE AVALIAÇÃO DE BEM, e, determinar a restituição dos valores pagos na forma simples, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE; 2) Manter o autor na posse do bem e determinar que o requerido retire ou abstenha de inscrever os débitos nos cadastros de proteção ao crédito ou cartório de registro de títulos; 3) Manter a comissão de permanência e afastar a incidência desta com os juros remuneratórios, moratórios e multa contratual, nos termos da Súmula 472 do STJ); 4) **Julgar improcedente** o pedido de consignação em pagamento e os demais pedidos. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Tratando-se de sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a arcarem com 50% das custas e despesas judiciais. Cumpra-se conforme o Provimento 2/2011 (CNGC), Capítulo 2, Seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, em 14 de outubro de 2014. (As) Dr. Rodrigo da Silva Perez de Araújo – Juiz Substituto em auxílio ao NACOM".

**AUTOS Nº: 5195/2012**

**AÇÃO: COBRANÇA**

**REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

**ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS**

**ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM**

**REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOÃO DE DEUS GOMES**

**ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO**

**INTIMAÇÃO:** Ficam as parte intimadas da Sentença de fls 122/123/124 a seguir transcrita. **SENTENÇA:** "... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão inicial e, em consequência, **CONDENO** os requeridos na obrigação de pagar a importância de R\$ 52.830,11, ao requerente, valor que deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescido de juros de mora à taxa de 1% ao mês (cc, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN, desde a data do inadimplemento (30/04/2012). Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 269, I). Outrossim, condeno o Requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 15 de outubro de 2014. (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar na Vara Cível de Miracema".

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0003.2007-0 – AÇÃO AMPARO ASSISTENCIAL À INVALIDO**

Requerente: Maria Santana Pereira da Costa

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB/GO 19.479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/GO 49.480

Requerido: INSS

**OBJETO:** Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca.

**AUTOS: 2010.0003.2006-2 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: Odenice Curcino de Oliveira

Advogado: José Candido Dutra - OAB/TO 4.959-A

Advogado: Marcos Paulo Favaro -OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS

**OBJETO:** Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca.

**AUTOS: 2011.0001.3317-1 – AÇÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE RURAL**

Requerente: Luciene Lacerda da Silva

Advogado: Rodrigo Costa Torres - OAB/TO 4684

Requerido: INSS

**OBJETO:** Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca.

### **1ª Escrivania Criminal**



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LEANDRO CLEMENTINO BEZERRA

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vier ou dele conhecimento tiver que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Execução Penal nº 0001056-23.2014.827.2727, que a Justiça move contra o reeducando **LEANDRO CLEMENTINO BEZERRA**, brasileiro, convivente, nascido aos 27/02/1981, natural de Xique-Xique - BA, filho de Geraldo Clementino Bezerra e Maria Quitéria Conceição Bezerra, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo do despacho proferido no evento 4 dos autos de execução penal supracitados, que designou audiência admonitória para o dia **12 de maio de 2015, às 9h.** Para quem interesse, possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze (16/03/2015). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

**PALMAS**  
**3ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada **KÁSSIA HELEN SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, desocupada, nascida aos 27 de setembro de 1992, natural de Porto Nacional/TO, portadora do RG nº 1.043.862 SSP/TO, filha de Edmilson Soares Araújo e Eliete Pereira da Silva, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0023631-19.2014.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “1 – **RELATÓRIO** O Ministério Público denunciou **Kássia Helen Soares da Silva**, brasileira, solteira, desocupada, nascida aos 27 de setembro de 1992, natural de Porto Nacional/TO, portadora do RG nº 1.043.862 SSP/TO, filha de Edmilson Soares Araújo e Eliete Pereira da Silva<sup>1</sup>, narrando o que segue: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 03 de setembro de 2014, por volta das 15h00min, na residência localizada na Rua Perimetral, Qd. 66, nº 08, Marly Camargo, nesta Capital, a denunciada, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de tal prática, mediante rompimento de obstáculo e escalada, tentou subtrair para si um frasco de perfume e um estojo com maquiagens, em prejuízo da vítima Clerisson Santos Martins, conforme Laudo Pericial a ser anexado, só não conseguindo seu intento criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, a denunciada passava pela residência da vítima e, após perceber que o local se encontrava desprovido de vigilância, decidiu adentrá-lo para praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, a denunciada escalou e arrombou a janela do banheiro do imóvel, conseguindo adentrá-lo. Já no interior da residência, a inculpada começou a subtrair objetos que lhe interessavam, sendo estes um frasco de perfume e um estojo com maquiagens, ocasião em que tentou deixar o local na posse das reses furtivas. Ocorre que, quando a denunciada saía do imóvel na posse dos objetos subtraídos, a vítima chegou ao local e deteve a inculpada até a chegada da Polícia Militar, que após ser informada do ocorrido, prendeu a denunciada em flagrante e a conduziu à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A inculpada só não conseguiu seu intento criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade, já que fora flagrada e detida pela vítima quando deixava o imóvel na posse dos objetos subtraídos. Destarte, materialidade e autoria delitiva encontram-se devidamente demonstradas, conforme provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **KÁSSIA HELEN SOARES DA SILVA**, já devidamente qualificada, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal brasileiro (...).” A acusada foi presa em flagrante e teve sua prisão preventiva decretada no inquérito policial (Processo 0021810-77.2014.827.2729). Na mesma oportunidade, este juízo determinou a instauração de incidente de insanidade mental da acusada, haja vista as evidências de ser dependente química. O processo incidental recebeu o nº 0021892-11.2014.827.2729. A denúncia foi oferecida em 23/09/2014 e recebida no dia seguinte (evento 2). A acusada foi citada pessoalmente e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (evento 10). Na decisão do evento 12, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na única audiência da instrução criminal, realizada em 21/11/2014, foram ouvidas as seguintes pessoas: Clerisson Santos Martins (vítima), Francisco de Assis Godói Ferreira de Rezende, Francival Costa da Silva Carvalho Filho e a acusada (evento 26). Na ocasião, verificou-se que o laudo pericial havia sido juntado no processo incidental (evento 20), sem que, entretanto, houvessem sido respondidos os quesitos deste juízo. Diante disso, foi determinada a complementação do laudo, bem assim se concedeu à acusada sua liberdade provisória. Após a juntada do novo laudo (evento 31 do processo incidental), este foi homologado (evento 43, idem). O Ministério Público apresentou memoriais, em que sustentou o pedido de condenação da acusada (evento 30), porém requereu o reconhecimento da tentativa e da agravante de reincidência. A defesa também manifestou-se por escrito (evento 33), em que pediu o que segue: “**a absolvição da acusada, nos termos do art. 386, III, CPP [insignificância]. Caso assim não se entenda, requer-se o afastamento das qualificadoras de escalada e rompimento de obstáculos. Em relação à aplicação da sanção penal, pugna-se pela fixação da pena-base no mínimo, com atenuante de confissão e causa de diminuição decorrente da tentativa. Por fim, diante da semi-imputabilidade,**

**demanda-se causa de diminuição de pena e substituição de medida de segurança de tratamento ambulatorial". II – FUNDAMENTAÇÃO [..]** As provas são incontestáveis, no sentido da materialidade do crime de furto, levando-se em consideração os depoimentos colhidos na instrução — observou que no inquérito policial não se juntou auto de exibição e apreensão nem laudo de avaliação das coisas pretensamente subtraídas. Como se viu, os depoimentos da vítima, das testemunhas (especialmente de Francival) e da acusada foram seguros e ricos em detalhes, portanto devem ser tidos como verdadeiros. Outrossim, a acusada confessou a prática do fato, argumentando que estava sob o efeito de droga, o que permite concluir que ela efetivamente subtraiu os objetos da vítima.[..] Ademais, compreendo que a simples remoção dos tijolos que tapavam a janela referida não configura destruição ou rompimento de obstáculo. Como se viu, os tijolos estavam soltos e a acusada não teve que fazer qualquer esforço anormal para retirá-los, portanto não me parece adequado penalizá-la mais gravemente. Pelo mesmo motivo, não vejo presente a qualificadora de escalada, haja vista que a janela não era muito alta e foi facilmente transposta pela acusada com o apoio de uma escada que havia no local. **INSIGNIFICÂNCIA:** Entendo não ser cabível a aplicação do princípio da insignificância neste caso, pois a acusada tem um vasto histórico de crimes contra o patrimônio, como se vê na certidão do evento 5, onde inclusive há registro de duas execuções penais autuadas antes da prática do crime do presente processo<sup>2</sup>, o que evidencia a reincidência. Ademais, embora não se tenham reconhecido as circunstâncias do fato como qualificadoras, ficou constatado que a acusada teve que deslocar os tijolos e transpor a janela para ingressar na casa, o que revela o alto grau de culpabilidade da ação. Ademais, a vítima disse que a casa estava “revirada”, portanto pode-se afirmar que a acusada iria subtrair mais coisas além do estojo de maquiagem, caso não tivesse sido surpreendida. Enfim, a absolvição da acusada representaria um prêmio a que não faz jus, ainda que ela seja dependente química e tenha praticado o crime para satisfazer o vício. Também é incabível o privilégio previsto no § 2º do mesmo art. 155, apesar de não pedido pela defesa, pois a acusada é reincidente, como comprova a certidão antes referida. **TENTATIVA:** Entendo possível acolher a tese da tentativa suscitada pela defesa (e também pelo Ministério Público) nas alegações finais, pois houve interrupção da ação da acusada por parte de vítima, que a deteve e impediu que tivesse a posse mansa e pacífica das coisas subtraídas.[..] Realmente, a acusada encontra-se com sua saúde psíquica afetada pelo uso da droga, a ponto de passar a furtar e roubar para sustentar seu vício, conforme vem demonstrando sua vida pregressa. Não é possível ficar insensível a essa realidade, sob pena de tratar a acusada como mera infratora da lei, sem se preocupar com os motivos que o levaram a tal situação e, pior ainda, sem se atender à finalidade primordial da pena, que é a recuperação do ser humano para sua total inserção na sociedade. **III – DISPOSITIVO**

**Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar a acusada Kássia Helen Soares da Silva nas sanções do art. 155, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.** Passo à dosagem da pena: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): a acusada demonstrou culpabilidade elevada para o tipo, pois sua forma de agir demonstrou o firme propósito de se apoderar das coisas; há registro de antecedentes, que, entretanto, configuram reincidência; o exame não foi capaz de avaliar com precisão a personalidade da acusada, mas apenas sua dependência química; sua conduta social não foi devidamente avaliada; não há motivo plausível para o cometimento da infração; as circunstâncias e as consequências do crime não prejudicam a acusada, sobretudo diante da inexistência de prejuízo patrimonial para a vítima; o comportamento da vítima não contribuiu para a prática do crime. **PENA-BASE:** Levando-se em conta que há circunstâncias desfavoráveis à acusada, especialmente sua culpabilidade, a pena base será fixada acima do grau mínimo, ou seja, em 1 ano e 3 meses de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: A acusada admitiu a prática do fato e sua motivação, por isso a pena poderia ser atenuada em 3 meses de reclusão. **AGRAVANTES:** A acusada é duplamente reincidente, uma vez que responde aos processos de Execução Penal nº 5030935-18.2013.827.2729, de 13/09/2013, e Execução Penal nº 0010471-24.2014.827.2729, de 30/04/2014, ambos decorrentes de furto (v. certidão inserida no evento 5). Por isso, a pena seria agravada em 6 meses de reclusão. **COMPENSAÇÃO ENTRE ATENUANTES E AGRAVANTES:** Nos termos do art. 68 do Código Penal, a pena será acrescida de 3 meses de reclusão, passando para 1 ano e 6 meses de reclusão. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: A pena deve ser agora reduzida de 2/3, pela causa prevista no parágrafo único do art. 14 do Código Penal. O importe da diminuição leva em conta o iter crimiinis percorrido pela acusada, que sequer chegou a deixar o local do fato com as res furtivae. **CAUSA DE AUMENTO DE PENA:** Não há. **PENA DEFINITIVA:** Fica assim estabelecida a pena definitiva em 6 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 10 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. **REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA:** Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base e da reincidência, determino que a sanção seja cumprida em regime inicial semiaberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea b, e § 3º). O local será a URSA de Palmas. **SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA** (arts. 77 e 44 do Código Penal): Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, por causa da reincidência. De qualquer sorte, deverá ser observada a solução adiante exposta. **SUBSTITUIÇÃO** (art. 98 do Código Penal): Conforme mencionado anteriormente, a acusada foi submetida a exame pericial, sendo constatado que é portadora de perturbação mental em função da dependência química de substância entorpecente, situação que me levaram a concluir que não dispunha da plena capacidade de se autodeterminar em conformidade com o entendimento do caráter criminoso do fato. De acordo com tal descrição, a acusada é semi-imputável, situação que se ajusta ao que dispõe o parágrafo único do art. 26 do Código Penal. Nesses casos, o art. 98 do mesmo diploma faculta ao magistrado a substituição da pena privativa de liberdade por medida de segurança quando necessitar o acusado de tratamento curativo. Analisando as conclusões do laudo encartado nos autos apensos, tenho que a medida mais consentânea ao fato é o tratamento sugerido pelo perito, a saber: “A examinada tem indicação de ser submetida a tratamento medicamentoso bem como de avaliação e acompanhamento multiprofissional (psicologia, psiquiatria, odontologia, nutrição, enfermagem, assistência social, terapia ocupacional), regularmente, em nível de serviço de saúde substitutivo à internação hospitalar. Recomenda-se, inicialmente, o CAPS ad”. Assim, substituo a pena privativa de liberdade por tratamento multidisciplinar, a ser ministrado em regime ambulatorial por equipe do CAPS AD, pelo prazo mínimo de dois (2) anos, na forma

do artigo 98 do Código Penal. RECURSO: Apesar da reincidência, concedo à acusada o direito de apelar em liberdade, para que possa continuar a submeter-se ao tratamento indicado. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos da acusada ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno a acusada ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será resolvida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, especialmente porque a vítima não reclamou prejuízo material. COISAS APREENDIDAS, OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO e FIANÇA ETC.: Não há. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso): a) lance-se o nome da acusada no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca, via e-Proc; c) encaminhe-se o processo à contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida a acusada para recolher o valor apurado; d) comunique-se à condenação à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2015. RAFAEL GONCALVES DE PAULA, Juiz de direito." Nivio Andrade Soares, Analista Judiciário, Portaria 046/2015 digitei e subscrevo.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2007.0003.4302-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: APARECIDA MENDES DA SILVA FERREIRA E OUTRO

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 01/2013, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº0035604-68.2014.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

## **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 5001795-07.2011.827.2729 AÇÃO : POPULAR; REQUERENTE: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA; ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA E OUTRO; REQUERIDO: CARLOS HENRIQUE AMORIM E OUTROS E OUTROS; FINALIDADE: INTIMAR, nos termos do artigo 9º da Lei 4.717/65, QUALQUER CIDADÃO, BEM COMO AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para que, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação. DESPACHO: Com razão o Ministério Público. Publiquem-se os editais na forma do art. 7º, II c/c art. 9º da Lei n.º 4717/65, ficando assegurado a qualquer cidadão, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação. Não havendo interessados, retornem os autos com vista ao representante do Parquet. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 15/09/2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz Substituto. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 11 de março de 2014. Eu, Maristela Aires Jacobina, que digitei. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

## **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 0012909-23.2014.827.2729**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: ANA PAULA ARAUJO MESQUITA

ADVOGADO: DENISE EVANGELISTA ARAÚJO E ANA PAULA ARAÚJO MESQUITA MESQUITA

REQUERIDO: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AROEIRA- ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA "Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela impetrante, mas sendo a mesma beneficiária da assistência judiciária, tal cobrança fica estipulada na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem condenação em honorários, de acordo com a Súmula nº 105, do STJ, e 512, do STF. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Palmas, 02 de março de 2015. Vandrê Marques e Silva- Juiz Substituto".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0011.9125-8/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SEVERINO JUNIOR DE CASTRO

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: “Julgo extinto o presente feita com resolução do mérito, com fulcro artigo 269, inciso I, do CPC. Em consonância com o preconizando no Enunciado n. 4 proposto pelo Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins (CEMAS-TO), deverá o Requerente a cada 6 (seis) meses apresentar junto ao local designado pelo Requerido para a entrega dos medicamentos, como condição para a continuidade do fornecimento, relatório médico atualizado de profissional do SUS, quando possível, atestando a indicação de continuação do uso dos medicamentos. CONDENO o Município ao pagamento de metade das custas processuais, isentando a Fazenda Pública Estadual da outra metade. CONDENO os Requeridos ao pagamento dos honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), tendo em vista a singeleza da causa e os demais critérios do 4º do artigo 20 do Código, de Processo Civil. Sentença Ilíquida. Considerando que o valor da causa não ultrapassa o montante de 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de realizar a remessa necessária, nos termos do art. 475, § 2º do CPC (TJTO, *AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO Nº 0025765120148270000 e REEXAME NECESSÁRIO N. 1729/10*). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após as formalidades legais, Arquive-se. Palmas, 13 de março de 2015. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto.”

**AUTOS Nº 2011.0007.9495-0/0**

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES

REQUERIDO: HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/ SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER EQUIP MET/ VIACOM COMERCIO DE MATERIAIS VIARIOS E UTILIDADES EM GERAL LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: “Às fls. 14/15 o Município de Palmas efetuou pedido de reconsideração quanto ao conteúdo da sentença proferida nos presentes autos, a qual condenou o ente municipal ao pagamento de custas processuais; não tendo, todavia, interposto qualquer recurso. Com a prolação da sentença encerra-se o ofício jurisdicional, razão pela qual, não havendo que se falar em possibilidade de reconsideração diante das circunstâncias do presente caso, razão pela qual deixo de analisar o pedido formulado pelo Município às fls. 14/05. Tendo havido inércia da parte requerente em interpor o respectivo recurso, a fim de combater a sentença prolatada nos autos, embora tenha tido ciência inequívoca da mesma, verifica-se ter ocorrido o trânsito em julgado da sentença proferida, razão pela qual determino à Escrivania que dê integral cumprimento ao comando judicial constante dos autos. Palmas-TO, 03/06/2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****APOSTILA****INTIMAÇÃO AS PARTES****BOLETIM DE EXPEDIENTE****Ação de Falência nº. 2006.0003.0318-6**

Requerente: Banco Rural S/A

Adv.: Flávia Almeida Moura Di Latella - OAB/MG 109730

Adv.: Marcelo Tostes de Castro Maio - OAB

Falida: Lumen Engenharia Ltda

Adv.: Márcio Gonçalves Moreira – OAB/TO. 2554

**INTIMAÇÃO:** “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000907-14.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos nº. 2010.0012.0124-5/0**

**Ação:** DECLARATÓRIA

**Requerentes:** Ramiro Francisco Alves e Miralva Divina Cortes de Araújo

**Advogado (a):** Dr (a) Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**Requerido:** TRACTEBEL ENERGIA S/A – Sucessora da Companhia Energética São Salvador

**Advogado:** Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A e José Moacir Schmidt – OAB/TO 4.757

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condene o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmeirópolis(TO), 09 de dezembro de 2014. Dr. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito Substituto. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 19/03/2015.

**Autos nº.2010.0012.0146-6/0**

**Ação:** DECLARATÓRIA

**Requerentes:** Flávio Vilmo Pereira dos Santos e Joanildes Gomes da Rocha

**Advogado (a):** Dr (a) Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**Requerido:** TRACTEBEL ENERGIA S/A – Sucessora da Companhia Energética São Salvador

**Advogado:** Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A e José Moacir Schmidt – OAB/TO 4.757

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condene o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmeirópolis(TO), 08 de dezembro de 2014. Dr. Márcio Soares da cunha. Juiz de Direito Substituto. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 19/03/2015.

**Autos nº.2010.0012.0146-6/0**

**Ação:** DECLARATÓRIA

**Requerentes:** Flávio Vilmo Pereira dos Santos e Joanildes Gomes da Rocha

**Advogado (a):** Dr (a) Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**Requerido:** TRACTEBEL ENERGIA S/A – Sucessora da Companhia Energética São Salvador

**Advogado:** Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A e José Moacir Schmidt – OAB/TO 4.757

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condene o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmeirópolis(TO), 08 de dezembro de 2014. Dr. Márcio Soares da cunha. Juiz de Direito Substituto. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 19/03/2015.

**Autos nº.2010.0012.0146-6/0**

**Ação:** DECLARATÓRIA

**Requerentes:** Flávio Vilmo Pereira dos Santos e Joanildes Gomes da Rocha

**Advogado (a):** Dr (a) Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**Requerido:** TRACTEBEL ENERGIA S/A – Sucessora da Companhia Energética São Salvador

**Advogado:** Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A e José Moacir Schmidt – OAB/TO 4.757

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condene o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmeirópolis(TO), 08 de dezembro de 2014. Dr. Márcio Soares da cunha. Juiz de Direito Substituto. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 19/03/2015.

**Autos nº. 2010.0010.2220-0/0**

**Ação:** DECLARATÓRIA

**Requerente:** Ildo Graciano Cunha Neres e Vania Belquiman Barbosa

**Advogado (a):** Dr (a) Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**Requerido:** TRACTEBEL ENERGIA S/A – Sucessora da Companhia Energética São Salvador

**Advogado:** Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A e José Moacir Schmidt – OAB/TO 4.757

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condene o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmeirópolis(TO), 15 de dezembro de 2014. Dr. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito Substituto. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 19/03/2015.

**Autos nº. 2009.0011.6606-3/0**

**Ação:** CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS

**Requerente:** Argentino Pereira da Silva

**Advogada:** Dra. Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

**Requerido:** TRACTEBEL ENERGIA S/A – Sucessora da Companhia Energética São Salvador

**Advogado:** Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A e José Moacir Schmidt – OAB/TO 4.757

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** “ Sendo assim, reputo presente os requisitos presentes na ação cautelar, para julgá-la procedente nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, e HOMOLOGAR O LAUDO PERICIAL. Sem honorários advocatícios ( Honorários advocatícios). São indevidos os honorários na produção antecipada de prova, vez que, se tratando de providência destinada à colheita de prova cuja verificação posterior possa tornar-se impossível ou difícil, inexistente litígio ensejador da sucumbência. STJ, Resp. 39441, Relator Ministro Cláudio Santos, j. 15.12.1993, DJU 7.3.1994, p. 3662). Custas rateadas de forma igual entre as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmeirópolis/TO, 08 de dezembro de 2014. Márcio Soares da Cunha- Juiz de Direito Substituto”. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 19/03/2015.

**Autos nº 2010.0001.8377-4**

**Ação :** Aposentadoria

**Requerente:** MARGARIDA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

**Advogado:** Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO-3975-A

**Requerido:** INSS

**ATO ORDINÁRIO :** “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000089-20.2010.827.2730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 18 de março 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

## PARAÍSO

### 2ª Vara Cível, Família e Sucessões

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL – 3ª publicação

Odete Batista Dias Almeida, MMª Juíza de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, etc... Faz saber, que por este juízo e cartório se processa uma ação de Interdição civil, tombada sob o protocolo 0004586-23.2014.827.2731 e requerida por Iracema Moraes de Oliveira Silva, em face de Aurilândia de Oliveira da Silva, sendo que a requerente foi nomeada curadora da requerida, nos termos da sentença cujo teor segue abaixo transcrito: SENTENÇA: Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de retardo mental grave que a impede de gerir os atos da sua vida civil. Juntou documentos. No evento 02 foi dada decisão deferindo a curatela provisória da réu à autora. Designada a presente audiência compareceu a autora, ré, defensora desta e MP. A tomada de depoimento da ré não possível tendo em vista que a mesma não tem condições para tanto. Foi tomado o depoimento pessoal da autora tendo a defensora da réu apresentado contestação pleiteando a improcedência da ação. O MP manifestou-se favoravelmente ao pedido constante na inicial. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe biológica da requerida estando, desta forma, respeitando o art. 1.177, I, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a deficiência física e mental da requerida mencionado que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora e irreversível debilidade mental e física advindas do momento do nascimento. A requerida não se comunica e possui atrofia tanto nos membros inferiores como nos superiores. Possui 27 anos de idade sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de sua mãe, ora autora e de irmãos para se alimentar, locomover e ser higienizada. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A

INCAPACIDADE DA RÉ Aurilândia de Oliveira da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III e 12º, III, ambos do CC. Em consequência nomeio a autora Iracema Moraes de Oliveira Silva como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Paraíso do Tocantins – TO; 02/12/2014. Dado e passado nesta cidade e comarca em 19 de março de 2015. Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e conferi.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS:**

Autos nº 5000215-67.2010.827.2731 **Ação Penal.**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): JOÃO CRISTINO RIBEIRO

Vítima: Maurício Terto da Silva

Fica o réu JOÃO CRISTINO RIBEIRO, vulgo “Joãozinho”, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 24/07/1.956, natural de Nazaré/TO, filho de João Batista Ribeiro e Terezinha Lopes Ribeiro, por intermédio deste, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, in. IV, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do CPB, fica INTIMADO a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Edifício do Fórum local, no salão do Tribunal do Júri, no dia 14 de Abril de 2015, às 08:00hs, para a realização da Sessão de Julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Devendo, comparecer devidamente acompanhado de advogado. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de março de 2015. Dra. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito da Vara Criminal. –

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **Autos nº 5002219-72.2013.827.2731 Ação Penal**

Acusado: ROMISVALDO PEREIRA LIMA

Infração: Art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, combinado com as prescrições contida na Lei 11.340/06

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ROMISVALDO OEREIRA LIMA**, brasileiro, amasiado, pedreiro, nascido aos 17/06/1.974, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Osvaldo Pereira Lima e Iracy Rodrigues Lima, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, c/c as prescrições contidas na Lei 11.340/06**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

#### **Autos nº 0005165-68.2014.827.2731 Ação Penal**

Acusada: PATRÍCIA XAVIER SOUZA

Infração: Art. 133, §3º, II, do CPB, com a incidência da Lei 11.340/2006.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **PATRÍCIA XAVIER SOUZA**, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 18/07/1.993, natural de Porto Nacional/TO, portadora do RG nº 1.314.047 SSP/TO, filha de Valdete Xavier Souza, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 133, § 3º, II, do CP, com a incidência da Lei 11.340/2006**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADA**, a acusada, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADA**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença da acusada que, citada ou intimada pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS: Nº. 2010.0001.5137-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: DRA. ELAINE AYRES BARROS – OAB-TO 2402

Requerido: BENEDITO APARECIDO THEODORO DOS SANTOS

Requerida: MARIA APARECIDA DE FREITAS SANTOS

Advogado: Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000331-67.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.

**ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 5000616-55.2013.827.2733**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: GILBERTO CARBEIRO DIAS

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação e Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Ação Penal nº 5000616-55.2013.827.2733**, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **GILBERTO CARNEIRO DIAS**. Sendo o presente para **INTIMAR** o réu **GILBERTO CARNEIRO DIAS**, brasileiro, lavrador, nascido aos 08/09/1995, natural de Recursolândia-TO, filho de Deusuita Campo, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19 de maio de 2015, às 15h00min**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Ação Penal nº 5000091-78.2010.827.2733**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: 370137866314

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a **Ação Penal nº 5000091-78.2010.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado **JOSÉ ALMIR SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, união estável, ajudante de obras, natural de Porto das Pedras-AL, filho de Severino Paulino da Silva e Josefa Maria da Silva, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I e IV do Código Penal c/c artigo 1º da Lei 8.072/90, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; e **não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, INTIMADO para tomar conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) Diante do exposto, acato a decisão soberana do Colendo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri da Comarca de Pedro Afonso e **CONDENO** o acusado **JOSÉ ALMIR SEVERINO DA SILVA** como incurso nas penas do art. 121, § 2º, I e IV do Código Penal. (...). **PENA DEFINITIVA:** Fica assim estabelecida à pena definitiva em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. (...) **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie a comunicação à Justiça Eleitoral; c) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 17 de março de 2015. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (18/03/2015). Eu, \_\_\_ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.



## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 004/2015**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento nº036/02 da CGJ-TO)

##### **AUTOS Nº 2010.0012.0195-4 – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

**REQUERENTE:** HONORIA PEREIRA MATOS

Advogado da Requerente: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128(fl.s.08)

**REQUERIDA:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado da Requerida: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678ª(fl.s.79)

Ficam as partes Requerente e Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitado nos autos INTIMADA da r. Sentença homologatória, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

**\*INTIMAÇÃO DA SENTENÇA(fl.s.93/95):** "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará na quantia de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais) em nome da parte autora Honória Pereira Matos; a quantia de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) em nome de Samuel Matos de Aguiar; a quantia de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) em nome de Wesley Matos de Aguiar e a quantia de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em nome do procurador da parte autora, Dr. Marcos Paulo Fávaro, inscrito na OAB nº 4.128-A/OAB. Após o prazo recursal, arquivem-se os autos com observância às formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe/TO, 20 de fevereiro de 2015...".

#### **APOSTILA**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 004/2015**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento nº036/02 da CGJ-TO)

##### **AUTOS Nº 2010.0012.0195-4 – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

**REQUERENTE:** HONORIA PEREIRA MATOS

Advogado da Requerente: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128(fl.s.08)

**REQUERIDA:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado da Requerida: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678ª(fl.s.79)

Ficam as partes Requerente e Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitado nos autos INTIMADA da r. Sentença homologatória, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

**\*INTIMAÇÃO DA SENTENÇA(fl.s.93/95):** "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará na quantia de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais) em nome da parte autora Honória Pereira Matos; a quantia de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) em nome de Samuel Matos de Aguiar; a quantia de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) em nome de Wesley Matos de Aguiar e a quantia de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em nome do procurador da parte autora, Dr. Marcos Paulo Fávaro, inscrito na OAB nº 4.128-A/OAB. Após o prazo recursal, arquivem-se os autos com observância às formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe/TO, 20 de fevereiro de 2015...".

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL Nº 5000039.42.2011.827.2735**

Infração: Art. 34 Parágrafo Único Inciso II da Lei 9.605/98

Autor da denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Acusado: CASTRO HALLEY ELIOTE CORREIA DE MELO

O Excelentíssimo Doutor Wellington Magalhães, Juiz de Direito em Substituição a esta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a ação penal nº 5000039.42.2011.827.2735, que a Justiça Pública, como autora, move contra o acusado. CASTRO HALLEY ELIOTE CORREIA DE MELO, brasileiro, filho de Pedro Evaristo de Melo e Genoveva Correia de Melo, portador do CPF nº 811.727.571-15, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 34 Parágrafo único Inciso II da Lei 9.605/98. E como esteja incerto e não sabido, conforme certificado pelo oficial de justiça da Comarca de Anapólis-GO. Sr. João Joaquim de Sousa, no evento 33 fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium. Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (05/03/2015).

Wellington Magalhães – Juiz de Direito em Substituição. Eu. Sebastião César Pinto de Sousa, Escrivão judicial, lavrei e digitei o presente.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3168 – 6 – BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258/A e DR. CELSO MARCON. OAB/ES: 10.990.

Requerido: ANA BISPO DA SILVA.

Procurador: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393/B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 29,00 (vinte e nove) reais.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.2160 – 7 – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, MORAIS E À IMAGEM.**

Requerente: JUAREZ ANTÔNIO DE SOUZA - ME.

Procurador (A): Dr. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUSA. OAB/TO: 2056.

Requerido: CALÇADOS FERRACINE LTDA.

Procurador: Dr. GISELE DE PAULA PROENÇA. OAB/TO: 2664/B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 127/134: “Isso Posto: JULGO PROCEDENTE o pedido inicial de ressarcimento por DANOS MATERIAIS, e CONDENO a requerida ao pagamento do valor R\$: 195,35 (cento e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, tendo por base o IPCA, a partir 4 de setembro de 2007, fls. 28. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de compensação por DANOS MORAIS, e CONDENO a requerida ao pagamento do valor R\$: 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso, nos termos da Súmula 54, STJ, e correção monetária, nos índices fixados pelo Governo Federal, tendo por base o IPCA, a partir da fixação do valor da condenação, nos termos da Súmula 362, STJ. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do(a) requerente. CONDENO a requerida ao pagamento de custas processuais, e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento), sobre o valor da condenação devidamente atualizado, nos termos supra. R. I. Porto Nacional, 26 de janeiro de 2015. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição.”

#### **Autos virtuais: 5004596-32.2012.827.2737 – Chave: 785700763115**

Ação: Monitoria

Requerente: Intercity Administração Hoteleira SE Ltda

Advs: Dr. Luis Francisco Moraes Deiro – OAB/RS 57.718 – Alini Noal – OAB/RS 67.193

Requerido: Prime Agroindustrial Ltda ME

Advs:

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO REQUERENTE: Intimamos, ainda, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portaria nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.v

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4773 – 7 (6718/2002) – ORDINARIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO.**

Requerente: BRASIL GRANDE S/A.

Procurador (A): Dr. ANDRÉ LUIS FICHER. OAB/TO. 232.390 e DR. THIAGO STUQUE FEITAS. OAB/SP: 269.049.

Requerido: ORIVALDO JOSÉ MENDES e OUTROS.

Procurador: Dr. JAMES DE PAULA TOLEDO. OAB/SP: 108.466, DR. JANAINA CLAUDIA DE MAGALHÃES. OAB/SP: 108.466, Dr. ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME. OAB/TO: 656 e Dr. OSVANDO BRAZ DA SILVA. OAB/TO: 2736.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 683: “Intimem – se as partes para, no prazo de dez dias, se manifestarem a respeito do contido às fls. 672/678, após, retornem conclusos. Porto Nacional, 29 de outubro de 2014. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**UTOS/AÇÃO: 2011.0008.3716 – 0 – EMBARGOS DE TERCEIRO.**

Embargante: RAIMUNDA RIBEIRO NERES.

Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA.

Embargado: REAL FACTORING LTDA.

Procurador: Dr. LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA. OAB/TO: 868

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGADA DA SENTENÇA DE FLS. 38/40: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de processo civil resolvo o mérito da lide. Julgo improcedentes os embargos de terceiro. Revogo a liminar de fls. 23/24. Outrossim, condeno o réu na obrigação de pagar as custas e honorários advocatícios de 10% do valor da dívida (CPC, 20, § 3º). Em consequência INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita, pois a gratuidade de justiça deve ser comprovada expressamente, não bastando a simples afirmação neste sentido. Translade – se cópia do presente decisum aos autos do processo da execução em apenso (nº 2011.0004.4493 – 2/0). Cumpra – se conforme provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique – se. Registre – se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas / TO, 18 de agosto de 2014. (ass.) Dr. Océlio Nobre da Silva. MM. Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2010.0001.7626 - 3, requerida pela **FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO** em face de **ARTPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA e/ou AMSBERG OLIVEIRA FRANCO**, valor da causa R\$: **18.230,560**. Por este meio **CITAR** o executado **ARTPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 00.996.045/0001 – 68 e/ou AMSBERG OLIVEIRA FRANCO, CPF: 818.940.231 - 53**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. MM. Juiz de Direito em Substituição.

**2ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**AUTOS Nº 5000340-12.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: LEONARDO NASCIMENTO CARVALHO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000340-12.827.2737 em que figura como sentenciado LEONARDO NASCIMENTO CARVALHO, brasileiro, solteiro, diarista, nascido aos 02/01/1991, natural de São Félix do Xingu/PA, filho de Sebastião Vieira Carvalho e de Eni das Neves Nascimento, atualmente em lugar incerto ou não sabido. . E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Pelo exposto, julgo improcedente o pedido para, nos termos do artigo 386, inciso V do Código de Processo Penal, absolver o réu LEONARDO NASCIMENTO CARVALHO do crime imputado na denúncia, e condenar o réu Edemir Lopes de Brito `s penas previstas no artigo 157, § 2º, inciso I,c/c art. 14, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 13 de dezembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO DO HERDEIRO - **WILSON TADEU DIAS FERREIRA** -(Prazo 20 dias)

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a)(s) herdeiro(s) **WILSON TADEU DIAS FERREIRA**, brasileiro, estado civil e profissão ignorada, portador do **CPF n.º 132.318.041-91**, residente(s) e domiciliado(s) **em lugar incerto e não sabido**, para no prazo de 10(dez) dias e por intermédio de advogado legalmente habilitado e constituído, falar sobre as primeiras declarações, prestadas

pela inventariante no inventário nº **5001392-77.2012.827.2737**, dos bens deixados por **Sebastião Luiz Ferreira e Enecy Dias Ferreira**, assim como para acompanhar o processo em todos os seus termos, atos e incidentes, até final partilha e sua homologação, tudo sob as penas da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos treze dias do mês de março de dois mil e quinze (13.03.2015) Eu, **Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária**, digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves - Escrivã, conferi e subscrevo.(a) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO**.

## **TAGUATINGA** **2ª Vara Cível e Família**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0000987-55.2014.827.2738 - CHAVE: 269524340214

#### **AÇÃO:INVENTÁRIO**

REQUERENTE: LELIA MELQUIADES DE OLIVEIRA E GESILDA DE OLIVEIRA GOMES

FALECIDO: LAURA MELQUIADES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR DORIVAL MELQUIADES DE OLIVEIRA, ELÍZIO MELQUIADES DE OLIVEIRA, HILDA MELQUIADES RIBEIRO, IZALINO MELQUIADES DE OLIVEIRA, JOSÉ MELQUIADES DE OLIVEIRA, JOSUÉ MELQUIADES DE OLIVEIRA, LUZIA MELQUIADES DE OLIVEIRA, MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA E NELSON MELQUIADES DE OLIVEIRA, qualificação e paradeiros desconhecidos e os TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, para o termos da ação e para, querendo, contestá-la no prazo de quinze dias. DESPACHO: " ... 1- Nomeio a Requerente LELIA MELQUIADES DE OLIVEIRA inventariante do espólio de LAURA MELQUIADES DE OLIVEIRA, devendo prestar o devido compromisso (CPC, 990, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (993).II- Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública (estadual, federal e municipal), o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamenteiro, se o finado tiver deixado testamento (999). III. Para tanto, solicite-se da Justiça Eleitoral e do sistema Infoseg informações sobre o endereço dos demais herdeiros referidos na inicial. IV. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias.V. Expeça-se ordem de bloqueio de ativos financeiros da falecida por meio do sistema BACENJUD. VI. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações" (1.000). VII. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão.Intimem-se. Taguatinga, 28 de setembro de 2014.GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito". JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO.JUIZ DE DIREITO.

## **TOCANTÍNIA** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA N.º 14/2015 de 18 de março de 2015.**

**O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** termos do artigo 12, §1º, inciso XXVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- **Revogar** a Portaria nº 12/2015 – DF Tocantínia, que trata sobre a suspensão de expediente na Comarca de Tocantínia, a partir das 08 horas do dia 27 de março de 2015, para realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências do prédio que abriga o Fórum; Ficando, portanto, a critério da Presidência do TJTO a suspensão do expediente, se assim entender necessário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJe.

**Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins. Junte-se ao SEI 15.0.000003044-6.**

**PUBLIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.**

Tocantínia – TO, 18 de março de 2015.

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**

**Juiz de Direito / Diretor do Foro**

## **TOCANTINÓPOLIS** **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2011.0000.0189-5 (65/2011) – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: MARCOS PAULO BARBOSA BARROS e OUTROS, rep. por JULIA DOS SANTOS BARBOSA

Advogado: Dr. SAMUEL FERREIRA BALDO – OAB/TO 1.689

Requerido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Advogado: Dra. LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1.341, Dr. VILMAR ALBINO FERREIRA JÚNIOR – OAB/TO 2136 e OUTROS

DECISÃO: “Designo o dia 21/05/2015, às 08h30min, neste Fórum local, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se, pessoalmente, os autores, seu representante, as testemunhas arroladas às fls. 12 e 108; bem como, via Diário da Justiça, a empresa ré e os advogados das partes, para comparecerem à referida audiência. (...). Tocantinópolis/TO, 26 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2007.0004.3281-2 (354/2007) – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: EILENE PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e OUTROS

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1.110

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Cuidam os autos de Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais proposta por EILENE PEREIRA DE OLIVEIRA e outros, em face do MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS, ambos qualificados nos autos. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o **dia 21/05/15 às 09h10min**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. Intimem-se as partes a fim de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, importando a ausência do autor em arquivamento do pedido. Intimem-se. (...). Tocantinópolis/TO, 27 de outubro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2012.0001.4305-1 (163/2012) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS**

Requerente: JOAQUIM VITOR DIAS

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460, Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE C. BITTENCOURT – OAB/TO 1.073, Dra. LETÍCIA APARECIDA BARGA S. BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

DESPACHO: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia **07 de Maio de 2015 às 10h00min**, neste fórum local. Intime-se o autor JOAQUIM VITOR DIAS, brasileiro, solteiro, lavrador, com RG nº 424.801-SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 198.913.501-34, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, nº 101, centro, Santa Terezinha do Tocantins-TO, a ré COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS, bem como as testemunhas arroladas pelo autor, abaixo qualificadas, alertando que a ré apresentará testemunhas independente de intimação. (...). Tocantinópolis/TO, 27 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2011.0011.5137-8 (1079/2011) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Requerente: MEIRIVAN FIGUEIREDO MARTINS LUSTOSA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Designo audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se no dia **18/05/2015, às 10h**, neste Fórum local. Intimem-se as partes, pessoalmente, as quais deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito e de intimação, bem como seus advogados, estes Via Diário da Justiça. (...). Tocantinópolis/TO, 25 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2011.0006.1310-6 (487/2011) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C LUCROS CESSANTES**

Requerente: ALYSSON SANTOS DE QUEIROZ

Advogado: Dr. MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA – OAB/TO 2706

Requerido: BANCO GMAC S/A

Advogado: Dra. MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597, Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO 21.593-A

DESPACHO: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia **19 de Maio de 2015 às 09h00min**, neste Fórum local. Intimem-se o autor, ALYSSON SANTOS DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 126.040-SSP/TO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 391.925.122-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Ludovico, nº 204, centro, Tocantinópolis-TO, bem como o réu, BANCO GMAC S/A, CNPJ sob nº 59.274.605/0001-13, situada na Avenida Indianópolis, nº 3096, 2º andar, Bloco B, Planalto Paulista, São Paulo-SP, alertando que as mesmas deverão comparecer a referida audiência acompanhadas de advogado e de 03 (três) testemunhas no máximo. (...). Tocantinópolis/TO, 25 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2012.0002.0793-9 (262/2012) – AÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA c/c APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: RAIMUNDO NEPUNUCENO DE CASTRO

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A – OAB/SP 229.901, Dr. JOSÉ CANDIDO DUTRA JÚNIOR – OAB/TO 4.959-A e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia **06 de Maio de 2015 às 10h00min**, neste Fórum local. Intimem-se o autor, RAIMUNDO NEPUNUCENO DE CASTRO, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 986.188 e inscrito no CPF sob o nº 198.688.041-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, nº 01, Setor Paraíso, Luzinópolis-TO, bem como o réu, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, alertando que as mesmas deverão comparecer a referida audiência acompanhadas de advogado e de 03 (três) testemunhas no máximo. (...). Tocantinópolis/TO, 25 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2012.0003.6908-4 (381/2012) – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: NEIDE SECUNDO DIAS

Advogado: Dr. FELIPE DE ANDRADE SILVA – OAB/TO 5.101, Dr. CLÁUDIO ALEXANDRE GOMES – OAB/TO 5.183, Dr. ADELBERTO LUIZ RIBEIRO – OAB/TO 5.184

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5.143-B e OUTROS

DESPACHO: “Designo audiência de Conciliação para o dia **07 de Maio de 2015 às 09h00min**, neste Fórum local. Intimem-se a autora, NEIDE SECUNDO DIAS, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 838.228.361-68, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 21, Nazaré-TO, bem como o réu, BANCO BRADESCO S/A, alertando que deverão comparecer a referida audiência acompanhadas de advogado e de 03 (três) testemunhas no máximo. (...). Tocantinópolis/TO, 26 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0008.5896-8/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: NELSIVALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADA: HELOÍSA MARIA TEODORO CUNHA - OAB/TO 847-A

INTIMAR a advogada do Acusado, HELOÍSA MARIA TEODORO CUNHA, inscrito na OAB/TO sob o nº 847-A, da sentença a seguir transcrita: “NELSIVALDO RODRIGUES DA SILVA foi submetido a período de suspensão condicional do processo. – Consta nos autos certidão de fl. 52 informando o cumprimento integral das condições estipuladas sem que houvesse a revogação do benefício dentro do prazo de dois anos. – Ante o exposto, nos termos do artigo 89, §5º da Lei 9.099/95 declaro extinta a punibilidade do acusado. – Realizem-se as comunicações processuais de estilo. – Ciência ao Ministério Público. –

Expirado o prazo sem recurso, archive-se. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 27 de janeiro de 2015. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito em substituição automática.”

**AUTOS: 2009.0007.8529-0/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: MAURÍCIO MACHADO DAS NEVES

ADVOGADO: EMANUEL MAGALHÃES DOS SANTOS - OAB/TO 3849

INTIMAR o advogado do Sr. MAURÍCIO MACHADO DAS NEVES, EMANUEL MAGALHÃES DOS SANTOS, inscrito na OAB/TO sob o nº 3849, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5000145-57.2009.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2008.0006.8225-6/0 - Ação: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS.**

Requerente – Gizelda Moura Rodrigues.

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues, OAB-TO 732.

Requerido: Hélio Onorio da Silva.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado do autor, da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação Cautelar de Arrolamento de Bens, proposta por Gizelda Moura Rodrigues em face de Hélio Onorio da Silva. (...). Na tentativa de intimar a parte autora para manifestar-se, a mesma não foi localizada no endereço da inicial caracterizando abandono de causa e falta de interesse processual, uma vez que é dever da arte manter endereço atualizado nos autos do processo a fim de efetivar a intimação dos atos processuais. Em consequência DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Tocantinópolis-TO, 15 de outubro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.

**Processo nº 2005.0002.7953-8/0 - Ação: INVENTÁRIO.**

Requerente – Francisca Ferreira da Cruz.

Advogado: Dr. Paulo Sousa Ribeiro, OAB-TO 1095.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado do autor, da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação de Abertura de Inventário, proposta por Gleiciane Borges de Oliveira. (...). Diante do narrado, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do falecimento da requerente, fazendo-o nos termos do artigo 267, inciso IX do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Tocantinópolis-TO, 15 de outubro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo nº 2008.0006.8225-6/0 - Ação: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS.**

Requerente – Gizelda Moura Rodrigues.

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues, OAB-TO 732.

Requerido: Hélio Onorio da Silva.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação Cautelar de Arrolamento de Bens, proposta por Gizelda Moura Rodrigues em face de Hélio Onorio da Silva. (...). Na tentativa de intimar a parte autora para manifestar-se, a mesma não foi localizada no endereço da inicial caracterizando abandono de causa e falta de interesse processual, uma vez que é dever da arte manter endereço atualizado nos autos do processo a fim de efetivar a intimação dos atos processuais. Em consequência DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária

gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Tocantinópolis-TO, 15 de outubro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo nº 0002203.45.2014.827.2740 - Ação: ALIMENTOS GRAVÍDICOS**

Requerente: Rosiane Rodrigues de Oliveira.

Defensoria Pública

Requerido: Felismino Alves de Oliveira.

FINALIDADE – CITAR no prazo de 20 (vinte) dias o requerido FELISMINO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empreiteiro, inscrito no CPF sob o nº 128.581.292-15, demais qualificações desconhecidas, de todo o teor da prefacial anexa, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumido como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do CPC. INTIME-O do inteiro teor da decisão anexa a qual arbitrou valores a título de alimentos, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68, a serem pagos mensalmente, a partir da citação, em conta bancária da genitora do menor sendo: Caixa Econômica Federal, Agência 3385, Conta nº 7427-0, Operação 013, em nome da requerente Rosiane Rodrigues de Oliveira, CPF sob o nº 042.485.861-42. INTIME-O ainda para comparecer perante este Juízo, no Fórum de Tocantinópolis-TO para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 21 de maio de 2015, às 14h00min, no Fórum de Tocantinópolis-TO, Sala das audiências da Vara de Família. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: A requerente teve relacionamento amoroso com o requerido a qual adveio gravidez. Ocorre que o requerido não vem contribuindo com as despesas oriundas da gravidez. Tocantinópolis-TO, 20/03/2015. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito. Harthemiza Katiene de F. Lima Alves - Técnica Judiciária.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO** autuada sob o nº **000025-23.2014.827.2741**, proposta por **MALVINA DE SOUSA SILVA PEREIRA** em desfavor de **PAULO DIAS PEREIRA**, sendo o presente, para **CITAR** o Requerido: **PAULO DIAS PEREIRA**, brasileiro, casado, nascido em 08/07/1962, natural de Ananás/TO, filho de João Pereira de Miranda e Sebastiana Dias Ribeiro, atualmente residindo em local **incerto e não sabido**, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando advertido que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela requerente. Tudo de conformidade o r. despacho proferido pela MMª. Juíza a seguir transcrito: “Realizada por mim consulta de busca do endereço do requerido não foi possível localizá-lo. Diante disso, determino a citação do réu por edital. (Ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e quinze**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **ORDINÁRIA DE COBRANÇA** autuada sob o nº **5000032-95.2012.827.2741**, proposta por **HSBC BANK BRASIL S/A. – BANCO MÚLTIPLO** em desfavor de **MAURO DA CONCEICAO**, sendo o presente, para **CITAR** o senhor: **MAURO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 027.321.841-79, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: “Realizada por mim consulta de busca do endereço do requerido não foi possível localizá-lo. Diante disso, determino a citação do réu por edital. Wanderlândia, 18 de março de 2015 – Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e quinze**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.



A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **BUSCA E APREENSÃO** autuada sob o nº **5000157-97.2011.827.2741**, proposta por **BANCO PANAMERICANO S/A** em desfavor de **ANILSON XANXA WANDERLEY**, sendo o presente, para **CITAR** o executado: **ANILSON XANXA WANDERLEY**, brasileiro, portador do RG 44010 e CPF nº 000.881.520-90, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Tudo de conformidade o r. despacho proferido pela MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito a seguir transcrito: *“Realizada por mim consulta de busca do endereço do requerido não foi possível localizá-lo. Diante disso, determino a citação do réu por edital. Wanderlândia, 18 de março de 2015 – Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de março do ano de **dois mil e quinze**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA** autuada sob o nº **5000157-29.2013.827.2741**, proposta pela **UNIÃO** em desfavor de **PRONORTE – EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA E/OU CLAUDETE PEREIRA DE SOUSA**, sendo o presente, para **CITAR** o executado: **PRONORTE – EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA E/OU CLAUDETE PEREIRA DE SOUSA**, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito inscrito nas Certidões de Inscrições em Dívida Ativa constantes na petição inicial, devidamente atualizado, com os acréscimos legais ou garantir a execução com ao indicação de bens passíveis de penhora, ficando advertido que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de ser-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para a plena quitação do débito. Caso ocorra o pagamento integral da dívida, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, salvo embargos. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pela MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito a seguir transcrito: *“Cite-se o réu por edital, pois não foi possível localizar seu endereço em consulta. Wanderlândia, 18 de março de 2015 – Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de março do ano de **dois mil e quinze**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL** autuada sob o nº **5000173-80.2013.827.2741**, proposta por **FEITOSA E SOARES LTDA - ME** em desfavor de **JOSÉ FILHO ALVES DE SOUSA**, sendo o presente, para **CITAR** o senhor: **JOSÉ FILHO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, nascido aos 19/11/1936, portador do CPF nº 169.399.801-72, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Tudo de conformidade o r. despacho proferido pela MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito a seguir transcrito: *“Realizada por mim consulta de busca do endereço do requerido não foi possível localizá-lo. Diante disso, determino a citação do réu por edital. Wanderlândia, 18 de março de 2015 – Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezoito** dias do mês de março do ano de **dois mil e quinze**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **5000278-96.2009.827.2741**, proposta pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **SANTA MARTA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, sendo o presente, para **CITAR** o Executada: **SANTA MARTA IND. E COM. DE PRUDUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CGC nº 26.642.330/0001-74, na pessoa de seus sócios solidários: **SERGIO MURASKA**, CPF nº 188.166.819-34, BR 226, Km 40, e, **FRANCISCO DE ASSIS SÁ NETO**, CPF nº 810.796.218-49, para que fiquem cientes dos termos da petição inicial cópia anexa, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, **PAGAREM** a dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução com a **INDICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA**, Advertindo-os que poderão, querendo, oferecer **embargos** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não pago o débito, nem garantida a execução, o Oficial de Justiça fará a **PENHORA** de bens do devedor, procedendo-se, desde logo, à **AVALIAÇÃO**, devendo o valor constar no termo ou auto de penhora. Caso o devedor esteja se ocultando do domicílio, proceda-se ao **ARRESTO** de bens, devendo ser feita a intimação dos cônjuges das partes devedoras, caso a constrição recaia sobre bens móveis, registrando-se

na Serventia Extrajudicial competente. Tudo em conformidade parte conclusiva do r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se o executado e seu representante legal, por meio de edital. Wanderlândia/TO, 13 de março de 2015. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezessete** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e quinze**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **autos de AÇÃO PENAL, Nº 5000095-28.2009.827.2741**, tendo como réu: **WANDRESSON BATISTA SOARES**, brasileiro, filho de Raimunda Batista Soares e Joaquim Costa Soares, reside em lugar incerto e não sabido, e vítima: **NAIDES GALGÃO SOARES**, brasileira, solteira, natural de Xambioá-TO, nascida aos 28/10/1972, filha de Antonio Costa Soares e Maria Neusa Galvão, reside em local incerto e não sabido ; Para que fiquem INTIMADOS pelo presente, do inteiro teor da r. sentença no evento 38 a seguir transcrito: "**Concedo** ao réu o direito de recorrer em liberdade, por não se encontrarem presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. **Intimem-se** o acusado e a vítima (art. 21 da Lei 11.340/2006) sobre o teor da presente sentença, bem como seus defensores. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**" Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (19/03/2015). Eu \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

**WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**

Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **autos de Medida Protetiva de Urgência (lei Maria da Penha), Nº 5000585-11.2013.827.2741**, tendo como réu: **ELISVALDO PIMENTEL SILVA**, brasileiro, reside em local incerto e não sabido e a vítima: **GENIR PIMENTEL SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 337.548 SSPTO, e CPF nº 640.739.981-53, natural de Ananás-TO, nascidas aos 17/04/1661, filha de Selson Silva Pimente! e Silvina Maria Pimentel, reside em local incerto e não sabido ; Para que fiquem INTIMADOS pelo presente, do inteiro teor da r. sentença no evento 25 a seguir transcrito: "**DIANTE DO EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil c/c 13 da Lei 11.340/06. Por consequência **revogo** as medidas protetivas concedidas no evento 4. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Dê ciência ao Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (19/03/2015). Eu \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

**WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**

Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Execução Penal, Nº 0000370-86.2014.827.2741**, tendo como reeducando: **ANTONIO GEORGE DOS SANTOS BEZERRA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 16/07/1984, portador do RG nº 785343 SSP-TO, filho de Maria de Lourdes Santos Bezerra e Jorge Luiz Pereira Bezerra, reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO do despacho no evento 36 a seguir transcrito. " Diante da certidão constante no evento 29, **DETERMINO** a intimação por edital do reeducando **ANTONIO GEORGE DOS SANTOS BEZERRA**, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, com o fim de que informe a este juízo seu endereço atualizado." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (19/03/2015). Eu \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### ARAGUAÇU

Escrivania Cível

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, Processual : 5000165-17.2013.827.2705

Ação Execução

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executada: Joilma Ferreira de Oliveira Freitas e outro

Prazo: 20 dias

Finalidade: Finalidade: **INTIMAR** a executada **JOILMA FERREIRA DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileira, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, cientificando- o que terá o prazo de quinze dias para oposição de embargos à execução, referente a penhora dos seguintes imóveis: "Uma área urbana, situada na cidade de Sandolândia /TO, no loteamento **gleba 02, AV. E, Esq c/ Rua B, Quadra n . 22,m lote 01, com a área de 399,00m2**, registrada no CRI de Sandolândia , sob n. **R3-M.1326**, contendo no referido terreno um prédio comercial de aproximadamente 200m2, de área construída, com várias divisões ; edificando em tijolos furados, coberto com telhas de amianto, forro de PVC e gesso, piso cerâmico; todo rebocado e pintado, avaliado no valor comercial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Uma área urbana, situada na cidade de Sandolândia, no loteamento **gleba 02, AV. E, Quadra n. 22, lote n. 02, com a área de 399,00m2**, registrada no CRI de Sandolândia, sob o n. **R3-M.1327**; imóvel que foi avaliado no preço comercial de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ); Uma área urbana, situada na cidade de Sandolândia, no loteamento **gleba 02, AV. E Quadra n. 22, lote n. 03, com a área de 399,00m2**, registrada no CRI de Sandolândia, sob o n. **R3-M.1328**; imóvel que foi avaliado no preço comercial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais ); os referidos imóveis penhorados, foram depositados em mão da depositária pública desta comarca. Araguaçu – TO, 01 de dezembro de 2014.

Araguaçu –TO, 01 de dezembro de 2014.

NELSON RODRIGUES DA SILVA

JUIZ DE DIREITO

### PALMAS

2ª Vara Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

**AUTOS Nº:** 5000144-08.2009.827.2729 **CHAVE:** 474228684713

**AÇÃO:** Monitória **VALOR DA CAUSA:** R\$ 20.530,95

**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO-779

**REQUERIDO:** CARUARU CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CALCÁRIO LTDA

**FINALIDADE:** **CITAR** a parte requerida **CARUARU CONSTRUÇÃO E TRANSPOTE DE CALCÁRIO LTDA** – CNPJ: 01749930000105, na pessoa de seu representante legal, para os termos da Ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias, pagar o valor de **R\$ 20.530,95** ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir- se-á de pleno direito o título executivo judicial (CPC. Art. 1.102.c, redação dada pela lei nº11.232 de 22.12.2005). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isento de custas e honorários advocatícios, juros e correção, a partir do ajuizamento da medida.

**DESPACHO:** "Antes de citar a parte requerida, agir tal como indica a recomendação nº 06. Se infrutíferas as buscas, citar a parte requerida por edital com prazo de 30 ( trinta) dias (art.231,I E II, CPC) para, no prazo de 15(quinze)dias, querendo, apresentar resposta quando aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia(art.285 e 319, CPC)."

**DATA:** Palmas- TO, 15/09/2014

LUÍZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ

JUIZ DE DIREITO

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 249, de 20 de março de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e partir da data de publicação deste ato, Hyllaine Asevedo da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 250, de 20 de março de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Celzo Filho de Lima Alves do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador João Rigo Guimarães

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Decisão**

**DECISÃO nº 1053, de 18 de março de 2015.**

Tratam os presentes de solicitação formulada pelas servidoras **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO** (matrícula 283342) e **TÚLIA JOSEFA DE OLIVEIRA** (matrícula 157837), com vistas à participação no Curso “**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA**” a ser realizado no período de 25 a 27 de março de 2015, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pela empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 284/2015, da Controladoria Interna (evento 638731), no Parecer nº 289/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 639133), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 636964), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 11856/2015, exarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 639176), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36003671/000153**, visando à inscrição das servidoras postulantes no curso em referência, pelo valor total de R\$ 4.482,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme prospecto coligido no evento 624047, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1034, de 18 de março de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso XVI e art 51 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000034806-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (CPL), no período de 22 de março de 2015 a 21 de março de 2016, os seguintes servidores:

- I – Moacir Campos de Araújo, Analista Judiciário, matrícula 176342, Presidente;
- II – Pauline Sabará Souza, Técnica Judiciária de 2ª Instância, matrícula 244453, Secretária;
- III – Geórgia da Silva Tavares, Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral, matrícula 352386, membro;
- IV – Paulo Adalberto Santana Cardoso, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 154944, suplente.

Art. 2º O Presidente da CPL será substituído pela Secretária em suas faltas, impedimentos e suspeições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de março de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1036, de 18 de março de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º do Decreto Judiciário nº 136, de 14 de abril de 2014 e o contido nos autos SEI 13.0.000034806-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiros, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os servidores a seguir:

- I - Georgia da Silva Tavares, Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral, matrícula 352386;
- II - Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, matrícula 352655;
- III - Paulo Adalberto Santana Cardoso, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 154944;
- IV - Moacir Campos de Araújo, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 176342;
- V - Pauline Sabará Souza, Técnica Judiciária de 2ª Instância, matrícula 244453;
- VI - Joana D'Arc Batista Silva, Analista Judiciária de 2ª Instância, matrícula 263644;
- VII – Letícia do Socorro Barbosa Azevedo, Assessora Técnica de Desembargador, matrícula 353477.

Art. 2º O mandato dos pregoeiros é de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de abril de 2015.

Palmas, 18 de março de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1039/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

**O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO**, em razão das férias do Senhor Des. Vice-Presidente Luiz Gadotti, considerando o disposto no art. 55 do Regimento Interno desta Corte, bem como o que prevê a Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, tendo em vista a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10693/2015, resolve conceder ao Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza, Des Matrícula 353110, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, o pagamento de 1,50

(uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Teresina/PI, no período de 25 a 26/03/2015, com a finalidade de Participar do 68º ENCOGE.

Publique-se.

Desembargador José de Moura Filho

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 1042/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10540/2015, resolve conceder ao servidor **Elesbão de Oliveira Cavalcante, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 192248**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Figueirópolis, Gurupi, Cristalândia, Paraíso/TO, no período de 23 a 27/03/2015, com a finalidade de acompanhar o recolhimento de armas nas Comarcas, em cumprimento a Portaria nº 729/2015/CGJUS, referentes ao SEI nº 15.0.000001113-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1043/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10709/2015, resolve conceder aos servidores **Maria Margarete Marques Beber, Assistente Social, Matrícula 352850, Luciane Rodrigues do Prado Leao, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167441 e Sérgio Novaes dos Santos, Colaborador Eventual / Motorista**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no período de 16 a 17/03/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial junto aos envolvidos no processo 2009.0011.8021-0/0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1044/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10708/2015, resolve conceder à servidora **Ana Lucia Santana Cerqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352845**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paranã/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do Curso de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1045/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10706/2015, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - A1, Matrícula 352885**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paraíso/TO à Abreulândia/TO, no período de 30 a 31/03/2015, com a finalidade de estudo psicossocial, referente ao Processo nº 2010.002.8087-7/0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1046/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10705/2015, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - A1, Matrícula 352885**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paraíso/TO à Marianópolis/TO, no período de 25 a 26/03/2015, com a finalidade de estudo Psicossocial, referente ao Processo nº 0000688173.20158272731.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1047/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10704/2015, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - A1, Matrícula 352885**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paraíso/TO à Divinópolis, no período de 23 a 24/03/2015, com a finalidade de estudo psicossocial referente ao Processo nº 000592784.2014.82727-31.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1048/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10703/2015, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - A1, Matrícula 352885**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Paraíso/TO à Monte Santo/TO, no dia 20/03/2015, com a finalidade de estudo psicossocial referente ao Processo nº 000604997.2014-82727-31.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1049/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10700/2015, resolve conceder à servidora **Camila Pereira Cavalcante, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula**

**352819**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Natividade/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do Curso Planejamento e Gestão Estratégica, conforme SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1050/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10699/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Aurora/TO à Taguatinga/TO, no dia 19/03/2015, com a finalidade de realizar despachos e assinar documentos, conforme Portaria Nº 1006/2015.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 37,51 (trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1051/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de março de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10698/2015, resolve conceder ao servidor **Josué Bezerra de Souza, Cabo / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à de Colinas/TO, no período de 03 a 04/03/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco, na realização de audiência.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1053/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de março de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10713/2015, resolve conceder aos servidores **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 243652** e **Leila Maria de Souza Jardim, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 238739**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participação no Curso Planejamento e Gestão Estratégica, conforme SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1054/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de março de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10712/2015, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3**,



**Matrícula 177143**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 22 a 24/03/2015, com a finalidade de participar de reunião no gabinete da Presidência do TJ/TO. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 281,74 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1055/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de março de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10711/2015, resolve conceder ao servidor **Ezelto Barbosa de Santana, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 92841**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta/TO à Palmas/TO, no dia 20/03/2015, com a finalidade de fazer validação presencial do certificado digital.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1056/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de março de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10710/2015, resolve conceder à servidora **Claudia Rodrigues Chaves, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 41374**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do Curso de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1057/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de março de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10701/2015, resolve conceder ao servidor **Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Judicial - A4, Matrícula 352508**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 24/03/2015 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do curso de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1007/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 17 de março de 2015**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de suprimentos de informática, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000002161-7 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

**I - Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 (área requisitante);

**II - Luciano dos Santos Ramiro**, matrícula 352178 (área técnica);

**III - Carlos Póvoa Franco**, matrícula 247052 (área administrativa).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Extrato de Contrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 13.0.000192490-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2014

CONTRATO Nº. 22/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Nunes e Barbosa Ltda - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação visual, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Und	<p><b>Placas com aplicação de tinta fotoluminescente com pictograma e setas a definir:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dizeres dos pictogramas: Saída; descida, escada, saída de emergência, extintor de água, extintor pó químico, extintor dióxido de carbono ou ainda conforme solicitação da administração deste Tribunal de Justiça.</li> <li>- Cor: de acordo com a placa (atendendo as exigências dos órgãos regulamentadores)</li> <li>- Tamanho: 15x20cm;</li> <li>- Material: Pvc, rígido, espessura de 0,5mm.</li> </ul>	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
2	35	Und	<p>Placas de identificação visual para corredores, em alumínio, medindo aproximadamente 80 x 70cm, pintura da placa com tinta automotiva, com base na cor branca Andino e letras com fonte Arial na cor Azul nascente, com timbre do Poder Judiciário, pintado.</p> <p>Formas de afixação: Suspensa com 2 (dois) cabos de aço medindo aproximadamente 1.50m, com acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ou afixada na parede, incluindo os serviços de acabamento;</li> <li>- Afixadas em suportes em material de aço; para serem afixadas no chão.</li> </ul>	R\$ 179,00	R\$ 6.265,00
3	22	Und	<p><b>Placas de identificação de porta IP1:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Base em MDF, com pintura automotiva na cor azul nascente 86 GM, com medidas 35x15x1,5cm;</li> <li>- Régua deslizante em MDF, pintura automotiva nas cores branca polar VW 76 e branco Andino 86 Ford, com medidas 40x15x1cm; Projeção calço em MDF, cor azul nascente, com medidas 13,5x7x1, 5 cm.</li> </ul>	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00

			- Letras com fonte Arial, tamanho 88, texto verticalmente centralizado, em vinil adesivado, na cor azul marinho; - Fixação fita VHB 3M.		
4	148	Und	<b>Placas de identificação de porta IP6:</b> - Base em MDF, com pintura automotiva na cor azul nascente 86 GM, com medidas 15x7x1, 5 cm; - Régua deslizante em MDF, pintura automotiva na cor branca Andino, com medidas 35x5x1cm; Projeção calço em MDF, cor azul nascente, com medidas 7 x 4 x 1,5cm. - Letras com fonte Arial, tamanho 64, texto verticalmente centralizado, em vinil adesivado, na cor azul marinho; - Fixação fita VHB 3M.	R\$ 43,00	R\$ 6.364,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 15.059,00</b>

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 15.059,00 (quinze mil, e cinquenta e nove reais).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos produtos.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2015.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 14.0.000142946-0**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 30/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2014**

**CONTRATO Nº 19/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Maria Jurcelia da Silva - Me

**OBJETO:** Aquisição de togas e capas talaras para Desembargador, becas de Juiz e de Secretário, sob medida, em tecido de gabardine e microfibras, na cor preta com identificação nominal bordada, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Und	<b>Confecção e fornecimento de Toga de Serviço de Desembargador</b> , confeccionada em tecido de microfibras, na cor preta, com frente dupla com decote em V, costas com sobre capa até a altura da cintura, mangas amplas e franzidas, com fechamento em zíper em toda extensão da frente, com identificação nominal, bordado na parte inferior da toga.	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
02	7	Und	<b>Confecção e fornecimento de Capa Talar de Desembargador</b> , confeccionada em tecido de gabardine, na cor preta, modelo godê com gola, abertura em toda extensão da frente, torçal de seda embutido com pingente trabalhado em fios de seda na extremidade na cor preta, com identificação nominal bordado na parte inferior da capa talar.	R\$ 1.065,00	R\$ 7.455,00
03	39	Und	<b>Confecção e fornecimento de Beca de Juiz</b> , confeccionada em tecido de microfibras, na cor preta, abertura em toda extensão da frente, costas com sobre capa até a altura da cintura, mangas amplas e franzidas, franzido	R\$ 904,00	R\$ 35.256,00

			na cintura, torçal de seda com pingente simples em fios de seda na extremidade na cor preta, com identificação nominal, bordado na parte inferior da beca.		
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 51.661,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 51.661,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais)**.

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2015.

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.00000925-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00259

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Casa das Fechaduras

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (fechaduras para porta de blindex).

**VALOR TOTAL:** R\$ 240,65 (Duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0600

**DATA DA EMISSÃO:** 13 de Março de 2015.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.00000925-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00258

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Fabiano Roberto Matos do Vale Filho & Cia Ltda

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (fechaduras cromadas).

**VALOR TOTAL:** R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0600

**DATA DA EMISSÃO:** 13 de Março de 2015.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.00000925-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00255

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Comercial de Ferragens Ismafer Ltda

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (dobradiça vai e vem, parafusos GN 35, parafusos GN 25).

**VALOR TOTAL:** R\$ 463,00 (Quatrocentos e sessenta e três reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30  
**Fonte de Recursos:** 0600  
**DATA DA EMISSÃO:** 13 de Março de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.00000925-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00254

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Edir e Milhomem Ltda

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (espelho plano comum, 03 unidades).

**VALOR TOTAL:** R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0600

**DATA DA EMISSÃO:** 13 de Março de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.00000925-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00253

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Valadares Comercial Ltda

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (assento sanitário, portas lisas de abrir em madeira).

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.121,06 (Dois mil cento e vinte e um reais e seis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0600

**DATA DA EMISSÃO:** 13 de Março de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.00000925-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00252

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** MBS Distribuidora Comercial Ltda

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (puxadores cromados, puxadores duplos, portais de madeira, reator eletrônico).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.474,68 (Sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0600

**DATA DA EMISSÃO:** 13 de Março de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.00000925-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00251

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (mola hidráulica, puxadores duplos de madeira, alisar de madeira, dobradiças 4x3").

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.391,00 (Hum mil trezentos e noventa e um reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0600

**DATA DA EMISSÃO:** 13 de Março de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 14.0.000192090-2

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 38/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 50/2014

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00199

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** **WVB Vargas - ME**

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (mamão papaia, peito de peru, azeite de oliva).

**VALOR TOTAL: R\$ 839,92** (Oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1082.2335

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 10 de Março de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 14.0.000055792-8

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 12/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 20/2014

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00257

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** **Masternew Informática Ltda-ME**

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de suprimentos de informática (toner para impressora Xerox Phaser 4510 – 50 unidades).

**VALOR TOTAL: R\$ 28.200,00** (Vinte e oito mil e duzentos reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.126.1082.4396

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 16 de Março de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000001266-9

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00243

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** **José Augusto Chaves Guimarães**

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso **Elaboração e Avaliação de Ementas Jurisprudenciais: Aspectos Metodológicos**, com carga horária de 08 horas/aula, no dia 23 de Março de 2015, com 60 vagas, no auditório da Esmat.

**VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00** (Seis mil reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 12 de Março de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**

VICE-PRESIDENTE  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)**

JUIZES CONVOCADOS  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

2ª CÂMARA CÍVEL  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)**  
**Desª. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

2ª CÂMARA CRIMINAL  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

CONSELHO DA MAGISTRATURA  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

1ª CÂMARA CRIMINAL  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

2ª CÂMARA CRIMINAL  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

CONSELHO DA MAGISTRATURA  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**  
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

OUVIDORIA  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT  
DIRETOR GERAL DA ESMAT  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
DIRETOR FINANCEIRO  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**VANUSA BASTOS**  
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
DIRETOR JUDICIÁRIO  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
CONTROLADOR INTERNO  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA  
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO  
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.  
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)